



EDITORIAL

Prezados (as) Colegas:

Cumprimentando-os (as) cordialmente, tenho a satisfação de apresentar a quinta edição do **Boletim Informativo Criminal de 2018 (BIC nº 05/2018)**, em formato exclusivamente digital, tendo em conta a organização e sistematização de material técnico-jurídico como suporte à atuação dos membros do Ministério Público na seara criminal. Informo que o BIC também se encontra disponível no *site* do Ministério Público do Estado da Bahia (www.mpba.mp.br), no espaço destinado ao CAOCRIM, e contém notícias do Ministério Público do Estado da Bahia, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), do Tribunal de Justiça da Bahia, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Congresso Nacional, além de jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça sobre temas relevantes da área criminal.

A participação de Procuradores (as) e Promotores (as) de Justiça Criminais é de grande relevo, e se notabiliza pela excelência dos artigos científicos e peças processuais encaminhados.

Concito a todos (as) para que desfrutem da leitura e continuem contribuindo com peças processuais, produções científicas, críticas e sugestões, o que, por certo, enriquecerá sempre este Boletim Informativo, podendo, para tanto, ser utilizado o *email* caocrim@mpba.mp.br.

Boa leitura!

Com meus cumprimentos,

Marcos Pontes de Souza

Promotor de Justiça

Coordenador do CAOCRIM

Equipe Técnica:

Assessoria: Crisna Rodrigues Azevedo
Fernando Antônio Alves da Cunha Junior

Secretaria: Janair de Azevedo Bispo

ÍNDICE

NOTÍCIAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

➤ Ex-prefeito de Amélia Rodrigues é denunciado por utilizar indevidamente quase R\$ 2 milhões	04
➤ Homem é condenado a 10 anos de prisão por homicídio em Vitória da Conquista	05
➤ Justiça decreta prisão preventiva de sócios da D9	05
➤ Alagoinhas: Homem é condenado a 30 anos de prisão por matar mulher grávida e esconder corpo na casa dele	06
➤ Vitória da Conquista: homem é condenado por tentativa de homicídio por enforcamento	07
➤ Operação Placebo combate sonegação fiscal na Bahia, Alagoas e Sergipe	07
➤ Nove pessoas são condenadas por integrarem facção criminosa liderada de dentro de presídio em Ilhéus	08
➤ MP pede que Justiça interdite Cadeia Pública de Lapão e determine a inauguração do presídio de Irecê	09
➤ Oficina aborda aspectos técnicos da fiscalização do comércio de combustíveis	10
➤ Carceragem de Alagoinhas terá que transferir presos que excedem sua lotação	11
➤ MP deflagra operação em Amélia Rodrigues contra envolvidos em roubos, tráfico e homicídios	12
➤ Homem é condenado a 21 anos de prisão por sequestrar e assassinar adolescente de 13 anos	13
➤ O impacto no processo penal e nos casos de violência doméstica da Lei 13.431 foi tema de curso no MP	14
➤ Membros do Sistema de Justiça participam de minicurso sobre corrupção e crimes cibernéticos	16

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP

➤ CNMP participa do 3º Encontro Nacional de Comitês e Mecanismos de Prevenção e Combate à Tortura	18
➤ Comissão do Sistema Prisional do CNMP e Depen estabelecem diretrizes para parcerias	19

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

➤ 11ª semana Justiça pela Paz em Casa, promovida pelo CNJ, em parceria com os Tribunais, acontece em agosto	21
➤ TJBA já cadastrou cerca de 17 mil presos no Banco Nacional de Monitoramento de Prisões 2	22
➤ TJBA, SEAP e PGE apresentam projeto começar de novo para representantes de sindicatos, na FIEB	24
➤ Projeto da 2ª Vara da Justiça pela Paz em Casa apoia vítimas de violência	25
➤ Magistrados e servidores baianos participam de workshop com a especialista Kay Pranis	26
➤ Vitória da Conquista: vara da justiça pela paz em casa promove ações de acolhimento	28
➤ Vara do Júri de Itabuna tem boas expectativas para a semana de sentenças e baixas	30
➤ Projeto começar de novo busca ampliação de parcerias para ressocialização de presos	31

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ

➤ Semana justiça pela paz em casa: Bahia define ações para 11ª edição	33
➤ Cármen Lúcia quer chegar a 1000 júris de feminicídio	34
➤ CNJ Serviço: como funciona a inspeção de presídios federais	36
➤ Semana Justiça pela Paz em Casa: prioridade para júris de feminicídio	37
➤ Presídios federais são a exceção na crise carcerária nacional	40
➤ CNJ firma protocolo com Conselho de Psicologia para atender vítimas de violência	43
➤ Tribunal baiano baixa 42,8 mil ações e 17,3 mil sentenças em um só dia	45
➤ Há 12 anos, o Brasil criou a Lei Maria da Penha. Falta investir na prevenção	46
➤ Sinta a emoção de uma Constelação Familiar em unidade socioeducativa	49
➤ XII Jornada Maria da Penha já está com inscrições abertas	53
➤ Procedimentos relativos a presas grávidas e lactantes devem ser padronizados	55

CONGRESSO NACIONAL

➤ Projeto afasta suposto abusador de criança até ela completar 12 anos	58
➤ Comissão aprova indenização a filhos de mulheres vítimas de violência	59
➤ Agressor de mulher deverá custear despesas previdenciárias da vítima a partir da condenação	60

➤ Senado aprova novas leis para diminuir violência contra mulheres	61
➤ Projeto prevê regras para 'saídas' de presos e indenização às famílias de vítimas de criminosos	64
➤ Autorização para porte de arma poderá dispensar comprovação de necessidade	66
➤ Divulgar fotografias de vítimas de acidentes pode se tornar crime	67
➤ Prazo para prescrição de sentença em caso de reincidência criminal pode ser maior	68
➤ Homicídio cometido contra idoso poderá ter pena maior	69
➤ Projeto acaba com possibilidade de atenuar pena por desconhecimento legal	69
➤ Proposta cria acesso público a dados de condenado por pedofilia	70
➤ Colaboração de servidores com tráfico de drogas pode se tornar crime hediondo	71

JURISPRUDÊNCIA

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

➤ Indulto previsto pelo Decreto 8.615, de 2015, não exige parecer do Conselho Penitenciário	73
➤ Exercício da função de flanelinha sem registro não configura contravenção penal	74
➤ Ministra determina soltura de réu preso com base em enunciado contrário à jurisprudência	75
➤ Não é legítima nomeação de advogado dativo em comarcas com Defensoria estruturada	76
➤ Presidente do STJ concede liminar para afastar hediondez em tráfico privilegiado de drogas	77
➤ Identificação posterior de numeração pela perícia não afasta crime de porte de arma de uso restrito	79
➤ Rejeitado pedido de anulação de falta grave por apologia ao PCC em presídio	80
➤ Exigência de perícia para concessão de liberdade condicional requer fundamentação concreta	81
➤ Guarda de drogas permite prisão dentro de domicílio mesmo sem mandado judicial	82
➤ Alteração de marco para concessão de benefícios da execução penal, por unificação das penas, não tem respaldo legal	83
➤ HC não pode ser usado para contestar decisão em agravo que negou direito a visita	84
➤ Exame toxicológico de entorpecente apreendido é necessário para comprovar materialidade delitiva	85
➤ Unificação de penas não pode alterar marco temporal para concessão de benefícios da execução penal	86

ARTIGO CIENTÍFICO

➤ A REALIDADE DO CARCERE NO BRASIL EM NUMEROS	88
Rômulo de Andrade Moreira – Procurador de Justiça	

PEÇAS PROCESSUAIS

➤ DENÚNCIA - OPERAÇÃO GRIFFOS - ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA - TRÁFICO DE DROGAS	90
➤ ALEGAÇÕES FINAIS - OPERAÇÃO GRIFFOS - COMPLEXIDADE DO FEITO - PLURALIDADE DE RÉUS - DIVERSIDADE DE DEFENSORES - DILAÇÃO DA INSTRUÇÃO - SENTENÇA CONDENATÓRIA	90
1ª Promotoria de Justiça de Ilhéus_BA	

NOTÍCIAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

EX-PREFEITO DE AMÉLIA RODRIGUES É DENUNCIADO POR UTILIZAR INDEVIDAMENTE QUASE R\$ 2 MILHÕES

O ex-prefeito de Amélia Rodrigues, Antônio Carlos Paim Cardoso, foi denunciado pelo Ministério Público estadual pelos crimes de utilização indevida de renda pública, num total de quase R\$ 2 milhões. Ele também é denunciado por assumir nos dois últimos quadrimestres de 2011, último ano de seu primeiro governo, despesas de aproximadamente R\$ 1,43 milhão, mesmo sem ter recursos suficientes em caixa (essa prática ilícita é tipificada no artigo 359-C do Código Penal como “assunção ilegal de obrigação no último ano do mandato”). A denúncia foi recebida pela Justiça no fim da semana passada. O promotor de Justiça Marcel Bittencourt, autor da ação penal, pediu que seja determinado o sequestro de bens do ex-prefeito no valor utilizado indevidamente, um montante exato de R\$ 1.993.220,52.

Segundo Marcel Bittencourt, o então gestor não comprovou ao Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) as despesas relativas a pagamentos operados em junho, julho, agosto, outubro, novembro e dezembro de 2011, como também não apresentou notas fiscais e recibos para a saída de recursos dos cofres municipais em agosto e dezembro daquele ano. O Tribunal rejeitou as contas de Antônio Paim do exercício financeiro de 2012 e determinou, em 2014, o ressarcimento de todo o montante aos cofres públicos municipais.

O promotor também afirma que, entre maio e dezembro de 2011, o ex-prefeito “voluntária e conscientemente, ordenou a assunção de obrigação” do valor de R\$ 1,43 milhão, quando a disponibilidade financeira do Município era de aproximadamente R\$ 626,2 mil, portanto “a despesa não pode ser paga no mesmo exercício financeiro” e não tinha “contrapartida suficiente de disponibilidade de caixa para quitá-la no exercício seguinte”. Marcel Bittencourt destaca que o ex-prefeito não cumpriu o dever de prestar contas anuais ao TCM e “tampouco apresentou justificativa plausível perante o órgão fiscalizador”. A ação penal resulta de investigação realizada pelo MP a partir de representação encaminhada pelo TCM. **Fonte:** [Imprensa MPBA](#)

HOMEM É CONDENADO A 10 ANOS DE PRISÃO POR HOMICÍDIO EM VITÓRIA DA CONQUISTA

O Tribunal do Júri condenou ontem, dia 4, Fernando Joel Pedroso de Castro a 10 anos de prisão em regime fechado pelo assassinato de Lara Silva de Oliveira. Conforme denúncia oferecida pelo Ministério Público estadual, por meio do promotor de Justiça José Junseira Almeida de Oliveira, o crime aconteceu na noite do dia 29 de outubro de 2017 na Avenida Brumado, bairro Brasil, no município de Vitória da Conquista. A sentença foi proferida pelo juiz Reno Viana Soares. Segundo a denúncia, o crime aconteceu por motivos torpe, após a vítima se recusar a manter relações sexuais com o condenado, que atingiu de surpresa Lara Silva com golpes de faca, sem lhe possibilitar qualquer defesa ou reação.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

JUSTIÇA DECRETA PRISÃO PREVENTIVA DE SÓCIOS DA D9

Os empresários Danilo Vunção Santana Gouveia e Kelliane Alves Gouveia Santana, sócios da empresa D9, tiveram a prisão preventiva decretada pela Justiça. O pedido do promotor de Justiça Thomás Luz Raimundo Brito se deu em sede de recurso, após o juízo de primeiro grau haver indeferido um requerimento de prisão. Diante da possível prática de crimes de competência federal, o desembargador relator Carlos Alberto Santos Araújo também determinou que cópia dos autos do processo fossem remetidos à Polícia e à Receita Federal.

O acórdão da 1ª Turma da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça aponta haver indícios de que os acusados, por meio da empresa D9, aplicaram um golpe que movimentou mais de R\$ 200 milhões. Segundo o documento, os acusados incentivavam as vítimas a se associarem a um clube de investidores que renderia lucros de 33% ao mês. O acórdão também dá notícia de que, inicialmente, o lucro era, de fato, entregue: “os investidores comunicavam o sucesso do investimento a conhecidos e também investiam maiores quantias”. A decisão registra ainda que “algumas pessoas chegaram a vender bens pessoais como carros e propriedades, transferindo suas economias à empresa, sem, contudo, obter retorno ou resgatar o que investiram”.

No requerimento, o promotor de Justiça Thomás Brito ressaltou que o líder da empresa D9 havia “zerado as contas e deixado o país”. O acórdão salienta, como determinantes da decretação da prisão preventiva, o paradeiro desconhecido dos acusados, a não

colaboração deles com a investigação, a ocultação e dissimulação do patrimônio “auferido ilicitamente”, bem como a possibilidade de continuidade da atuação da empresa, que “poderia infligir mais danos à sociedade como um todo”.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

ALAGOINHAS: HOMEM É CONDENADO A 30 ANOS DE PRISÃO POR MATAR MULHER GRÁVIDA E ESCONDER CORPO NA CASA DELE

O Tribunal do Júri condenou ontem, dia 12, em Alagoinhas, Vinícius dos Reis Pereira a 30 anos de prisão em regime fechado pelos crimes de homicídio triplamente qualificado, ocultação de cadáver e por tentativa de aborto por meio de coação, crime depois consumado no momento em que a matou. Ele foi condenado por asfixiar, até a morte, Gisele Cordeiro Reis na noite do dia 23 de maio de 2012, em uma das suítes de um motel localizado às margens da BR-101, naquele município. O corpo da vítima, que estava grávida, foi ocultado por Vinícius Pereira no dia seguinte em uma cova rasa nos fundos da casa dele.

A denúncia oferecida pelo Ministério Público foi sustentada no Júri pelo promotor de Justiça Gilber Santos de Oliveira. A sentença foi proferida pelo juiz Álvaro Marques de Freitas Filho, que acatou os argumentos trazidos pelo MP contra as alegações da defesa de que o réu possuía problemas mentais e que, portanto, não tinha entendimento da natureza e consequências dos fatos praticados por ele. O homicídio foi considerado triplamente qualificado porque Vinícius Pereira matou Gisele Santos simplesmente por motivo torpe, ao não querer a gravidez, com emprego de asfixia e uso de dissimulação, ao seduzir a vítima até o local do crime.

O MP argumentou que o crime foi premeditado. Vinícius Pereira teria tentado promover o aborto durante três meses, inclusive com uso de coação à vítima para ela tomar substâncias abortivas, e executado os crimes com “frieza e meticulosidade”, pois “pensou em todos os pormenores para viabilizar a execução e tentar garantir sua impunidade”. Na sentença, o juiz afirmou que “não há qualquer comprovação de que estaria diminuída a sua consciência pelos atos praticados” e que o condenado mostrou “inclinação pela dissimulação e premeditação”.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

VITÓRIA DA CONQUISTA: HOMEM É CONDENADO POR TENTATIVA DE HOMICÍDIO POR ENFORCAMENTO

Denunciado pelo Ministério Público estadual por tentar enforcar a vítima em plena via pública, em Vitória da Conquista, Celso Ricardi Nunes de Oliveira foi condenado a seis anos de prisão, em regime semiaberto. O julgamento aconteceu em sessão do Tribunal do Júri realizada na última quarta-feira, dia 11, na comarca, com a participação do promotor de Justiça José Junseira, que atuou na acusação. Segundo a denúncia do Ministério Público, Celso Ricardi tentou matar Samuel Rocha no dia 14 de junho de 2017, na Rua Y, bairro Terras do Remanso, asfixiando-o com uma corda no pescoço, mas foi impedido por policiais militares de consumir o homicídio. A sentença foi proferida pelo juiz Reno Viana Soares.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

OPERAÇÃO PLACEBO COMBATE SONEGAÇÃO FISCAL NA BAHIA, ALAGOAS E SERGIPE

Foi deflagrada na manhã desta terça-feira, dia 17, a Operação Placebo, que combate a prática de sonegação fiscal nos estados da Bahia, Alagoas e Sergipe. Estão sendo cumpridos 10 mandados de prisão preventiva e 18 de busca e apreensão, expedidos pela 17ª Vara Criminal da Comarca de Maceió para reprimir delitos de sonegação fiscal, formação de organização criminosa, falsificação de documentos públicos e privados, falsidade ideológica, corrupção de agente público e lavagem de dinheiro. A operação foi deflagrada conjuntamente pelos Ministérios Públicos estaduais de Alagoas, Bahia e Sergipe.

Na Bahia, a ação é desenvolvida por uma força-tarefa entre os membros do Ministério Público do Estado da Bahia, por meio do Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica, as Relações de Consumo e a Economia Popular (Gaesf) e da Promotoria de Combate à Sonegação Fiscal em Feira de Santana, da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia (Sefaz) e da Polícia Civil do Estado da Bahia, que cumprem 05 mandados de busca e apreensão no município de Feira de Santana.

O esquema funcionava por meio de “sócios-laranja” que integravam os quadros societários de empresas do ramo de comércio atacadista de medicamentos. As empresas deixavam de efetuar o pagamento dos impostos devidos ao Fisco pela circulação de mercadorias e

serviços. Na Bahia, o débito é de R\$13.686.479,75 inscritos na dívida ativa ou ajuizados e de R\$64.893,46 ainda não inscritos. Nos três estados, o montante sonogado é de aproximadamente R\$ 200 milhões. As empresas praticavam concorrência desleal e acumularam patrimônio de forma irregular, afrontando o disposto na Lei Federal nº 8.137/90, que define os crimes contra a ordem tributária, entre outros dispositivos constantes do Código Penal Brasileiro.

Foram apreendidos na operação diversos documentos e objetos, como celulares e computadores, além de mercadorias, que servirão para a instrução do procedimento criminal em curso e para a fiscalização das empresas utilizadas no esquema criminoso.

Na Bahia, a operação contou com a participação de 07 promotores de Justiça e 07 servidores e agentes do Ministério Público do Estado da Bahia, um promotor de Justiça do Ministério Público de Alagoas, 11 servidores da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, 02 servidores da Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas, 04 delegados de Polícia, 22 policiais civis do Estado da Bahia, 01 delegado de Polícia e 12 policiais civis do Estado de Alagoas, além de uma frota de 11 viaturas. A ação contou, ainda, com o apoio da Coordenadoria de Segurança Institucional e Investigação (CSI), através da Unidade Destacada de Inteligência de Feira de Santana, do Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social (Ceosp) e da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

NOVE PESSOAS SÃO CONDENADAS POR INTEGRAREM FACÇÃO CRIMINOSA LIDERADA DE DENTRO DE PRESÍDIO EM ILHÉUS

Nove pessoas foram condenadas pela Justiça por integrarem organização criminosa, conhecida como “Raio-A”, especializada na prática de tráfico de drogas e responsável por diversos homicídios e roubos cometidos na cidade de Ilhéus e região. Segundo denúncia oferecida pelo Ministério Público estadual, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, as ações criminosas eram comandadas de dentro do Conjunto Penal de Serrinha, onde estavam custodiados os líderes da facção, Márcio Arandiba dos Santos, conhecido como “Tila”, hoje preso em Jequié, e Adailton Soares Sampaio, apelidado de “Dai”, que está morto.

Márcio Arandiba foi condenado a 16 anos, nove meses e 25 dias de prisão. A sentença foi proferida pela juíza Emanuele Vita Armede. A denúncia do MP decorreu de investigações realizadas pela “Operação Griffos” entre os meses de maio de 2015 e fevereiro de 2016.

Além de Márcio Arandiba, foram condenados por organização criminosa e tráfico de drogas: Reilane Souza Rogério, ex-companheira de Adailton Sampaio; José Ronie Dia dos Santos; Marina de Oliveira Soares; Alan Souza Santos; Tiago Carlos dos Santos; Danilo da Silva Sales e Leandro Nascimento de Brito. Marcela Moreira Lima foi condenada por crime de organização criminosa, e Fabiano Souza Pereira e Jeferson Moraes Silva por crime de tráfico de drogas.

Conforme a denúncia do MP, as ações da facção criminosa eram comandadas por seus líderes por meio de cartas e ordens verbais que eram repassadas aos demais integrantes da organização pelas mãos de Reilane Rogério. As investigações contaram com a realização de escutas telefônicas, autorizadas pela Justiça, que interceptaram conversas sobre o comércio de drogas e armas, recolhimentos dos pagamentos, além de planejamento de assaltos e homicídios, com menções à liderança de Márcio Arandiba e Adaiton Sampaio.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

MP PEDE QUE JUSTIÇA INTERDITE CADEIA PÚBLICA DE LAPÃO E DETERMINE A INAUGURAÇÃO DO PRESÍDIO DE IRECÊ

A Cadeia Pública de Lapão poderá ser interdita e o Presídio de Irecê inaugurado, num prazo de 30 dias, caso a Justiça atenda ao pedido liminar formulado pelo Ministério Público estadual, por meio do promotor de Justiça Ivan Carlos Novaes Machado, em ação civil pública contra o Estado da Bahia. De acordo com o promotor, o Presídio de Irecê já está pronto e pode ser posto em funcionamento, enquanto a Cadeia de Lapão está em “más condições gerais, violando os direitos fundamentais dos presos”.

A ação civil pública movida contra o Estado da Bahia tomou por base o inquérito civil aberto pelo promotor de Justiça Ivan Machado, que visitou a Cadeia Pública de Irecê, onde constatou situações como a inexistência de camas para os presos, bem como a falta de condições mínimas de higiene. Um relatório da Secretaria Municipal de Saúde que também integra o inquérito relata problemas como teto com forro danificado, paredes com infiltração, ralos improvisados, ventilação e iluminação insuficiente, fiações expostas, caixa d'água sem lavagem periódica, sanitários em situação precária, dentre outras irregularidades que “colocam em risco a saúde dos custodiados, bem como dos funcionários do local”.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

OFICINA ABORDA ASPECTOS TÉCNICOS DA FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS

Promotores de Justiça e delegadas de Polícia participaram na manhã de hoje, dia 20, de minioficina sobre combustíveis realizada na sala do Centro de Apoio às Promotorias de Defesa do Consumidor (Ceacon), na sede do MP no CAB. O curso foi realizado pelo especialista em



Regulação da Agência Nacional do Petróleo, Vanjoaldo dos Reis Lopes Neto. A introdução da oficina foi realizada pelo promotor de Justiça Solon Rocha Filho, que tem atuação na esfera criminal quanto às relações de consumo.

O promotor destacou que os três principais ilícitos existentes na revenda de combustíveis são o vício de evasão, as não-conformidades quanto à qualidade dos combustíveis e a infidelização da bandeira. Ele destacou que, conforme a Lei 8.176;1991, esses tipos de ilícitos se configuram como crimes contra a ordem econômica, com reflexos para o consumidor, já que “o combustível é de ordem sistêmica, circula em toda cadeia econômica”. O especialista da ANP apresentou informações técnicas sobre o fluxo de fiscalização do órgão e sobre o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), principalmente sobre as previsões da norma 15.514 da ABNT, que estabelece regras quanto ao armazenamento de botijões para os estabelecimentos que comercializam o produto. Ele também fez testes práticos com gasolina para mostrar como ocorre a contaminação do combustível.



No curso, foram discutidas a necessidade de se exigir, por norma, a capacitação de um funcionário nos postos de combustíveis para o manejo de extintores de incêndio e as formas de combate ao comércio clandestino de botijões de GLP. Vanjoaldo Lopes apontou para uma existência de uma rede clandestina que seria, deliberadamente, alimentada pelos fornecedores legais, o que dificulta a autuação da comercialização ilegal. “Como sempre há a alegação de que estão apenas armazenando, nós autuamos por armazenamento ilegal”,

disse. Ele defende que haja a elaboração de normas legais que responsabilizem as fornecedoras dos botijões pelo comércio do GLP em pontos clandestinos.

A coordenadora do Ceacon, a promotora de Justiça Márcia Cândia, e o promotor Solon Rocha Filho informaram que existe um termo de cooperação técnica em fase de conclusão, entre o MP, ANP e Secretaria de Segurança Pública, para viabilizar que promotores e delegados promovam diligências para apreensão de botijões, inclusive com previsão de que eles sejam armazenados devidamente pelas revendedoras.

Também participaram da reunião as promotoras de Justiça Márcia Morais Vaz, de Feira de Santana; Cecília Marins Dourado, de Candeiras; e Alan Cedraz Santiago, de Lençóis; e as delegadas de Polícia Camila Albuquerque Guimarães, Cleonice Moraes e Haline Peixinho.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

CARCERAGEM DE ALAGOINHAS TERÁ QUE TRANSFERIR PRESOS QUE EXCEDEM SUA LOTAÇÃO

A Carceragem de Alagoinhas não poderá mais custodiar presos provisórios em quantidade superior ao limite de 38 pessoas, capacidade para a qual ela foi projetada. A decisão proferida hoje, dia 20, pelo juiz Álvaro Maques de Freitas Filho atende a pedido formulado pelo Ministério Público estadual, por meio do promotor de Justiça Gilber Santos de Oliveira. O Juiz concedeu ao Estado da Bahia o prazo de 120 dias para reformar a carceragem e determinou a transferência dos presos que excedam sua lotação para outras unidades prisionais, exceto os presídios de Salvador.

O pedido do MP levou em conta as “péssimas” condições estruturais e sanitárias constatadas nas vistorias do Comitê Interinstitucional de Segurança Pública (Cisp), coordenado em Alagoinhas pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca. O promotor de Justiça Gilber de Oliveira explica que, apesar de projetada para receber apenas 38 presos, a carceragem “costumeiramente abriga por volta de 100 detentos de Alagoinhas e cidades vizinhas, o que configura superlotação, trazendo prejuízos aos custodiados e provocando o risco de perda do controle”. Esta decisão confirma o entendimento da Vara de Fazenda Pública que, em junho do ano passado, já havia determinado a reforma da unidade prisional com base nas mesmas razões.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

MP DEFLAGRA OPERAÇÃO EM AMÉLIA RODRIGUES CONTRA ENVOLVIDOS EM ROUBOS, TRÁFICO E HOMICÍDIOS



O Ministério Público estadual deflagrou, com apoio das Polícias Civil e Militar e Polícia Rodoviária Federal, na manhã desta quarta-feira, dia 25, a “Operação Amélia Livre”, que teve como alvos criminosos que praticam roubos a veículos e cargas na BR-324, homicídios e tráfico de drogas na região. Cinco alvos da operação estão

com prisão preventiva decretada pela Justiça, mas encontram-se foragidos. São eles: Euler Pereira Moura, Edson Robert Silva de Jesus, Lourival Oliveira da Silva Júnior, Renato Batista dos Santos e Janderson Mendes dos Santos. Durante a operação, foram encontrados nos acampamentos abandonados às pressas pelos alvos duas motos, cocaína, balança de precisão, munições, cadernos com anotações e objetos pessoais dos criminosos. Os acampamentos utilizados por eles ficam em área de difícil acesso, com vegetação fechada, na zona rural de Amélia Rodrigues. As investigações que resultaram na operação vinham sendo realizadas pelo Ministério Público há quatro meses, segundo o promotor de Justiça Marcel Bittencourt. A operação envolveu cerca de 100 policiais, um helicóptero da PRF e 35 viaturas.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

HOMEM É CONDENADO A 21 ANOS DE PRISÃO POR SEQUESTRAR E ASSASSINAR ADOLESCENTE DE 13 ANOS

O Tribunal do Júri condenou ontem, dia 25, em Simões Filho, Mafran Souza Moura a 21 anos e seis meses de prisão em regime inicialmente fechado pelos crimes de homicídio triplamente qualificado e ocultação de cadáver. Ele foi condenado por sequestrar e assassinar o adolescente Marcos Bonfim dos Santos, de 13 anos, por motivo torpe, com prática de tortura e sem permitir qualquer chance de defesa à vítima. O crime aconteceu no dia 7 de junho de 2010, em local “ermo” não determinado. A denúncia do Ministério Público estadual acatada pelo Júri foi sustentada pelo promotor de Justiça Jader Santos Alves. Mafran Moura poderá recorrer em liberdade.

Conforme a sentença, proferida pelo juiz Francisco Manoel Nascimento, o condenado cometeu os crimes para se vingar da vítima, por ela ter furtado pássaros da casa dele. Mafran Moura disparou por oito vezes contra o adolescente, inclusive nas pernas e braços, com o objetivo de fazê-lo sofrer antes da morte. O assassinato ocorreu logo após a vítima ter sido sequestrada no loteamento São Miguel, em Simões Filho. Marcos do Santos foi obrigado a entrar em um carro conduzido por um homem ainda não identificado. Segundo o promotor Jader Alves, o corpo foi encontrado pela Polícia apenas no dia posterior ao crime, no município de São Francisco do Conde.

Condenações

Com o julgamento de Mafran Souza Moura, foi realizado um total de onze sessões do Tribunal do Júri em Simões Filho desde março deste ano. Segundo o promotor Jader Alves, foram nove condenações, com penas privativas de liberdade aplicadas em um total de 88 anos e nove meses de prisão. “Trata-se de um esforço do Sistema de Justiça local para priorizar os processos de crime de homicídio no município de Simões Filho, que já figurou entre os mais violentos do país em diversas pesquisas de âmbito nacional”, afirmou o promotor.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

O IMPACTO NO PROCESSO PENAL E NOS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DA LEI 13.431 FOI TEMA DE CURSO NO MP



A experiência paranaense na aplicação da Lei 13.431 de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, foi apresentada hoje, dia 26, no Ministério Público do Estado da Bahia, durante a realização dos Módulos 2 e 3 do 'Curso Lei nº 13.431/2017'. Os módulos de hoje abordaram os impactos da Lei no processo penal, na Lei Maria da Penha e no Femicídio e integram o curso realizado pelos Centros de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf), de Apoio Operacional às Promotoria de Justiça da Criança e do Adolescente (Caoca), dos Direitos Humanos (Caodh), Criminal (Caocrim), de Defesa da Educação (Ceduc) e da Saúde Pública (Cesau). Membros e servidores do MP, do Tribunal de Justiça, da Defensoria Pública, de integrantes das secretarias de Segurança Pública, Saúde, Educação e Assistência Social, das delegacias Especializadas e da Polícia Militar participaram do evento, que foi transmitido por videoconferência para as comarcas do interior.

A palestra de abertura foi conduzida pelo promotor de Justiça do MP do Paraná André Tiago Pasternak Gritz, que falou sobre a implementação da Lei 13.431 e seus reflexos processuais penais, apresentando a experiência do Ministério Público paranaense. O promotor destacou o papel da escuta especializada e do depoimento especial na produção de provas no processo criminal. Partindo da premissa de que a criança e o adolescente não

são objetos de prova, mas sim sujeitos de Direito, o promotor afirmou que, com base na Lei, surge uma nova metodologia de investigação. “Antes de obter a prova, é preciso assegurar os direitos da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de crimes”. Para isso, a nova sistemática prevê a realização de uma prévia escuta especializada feita por profissionais, como



psicólogos e assistentes sociais, que não visa a produção de provas, mas sim a aplicação de medidas protetivas. “Esse método, além de proteger a criança do agressor, por meio das medidas de proteção, ainda evita a revitimização, causada muitas vezes pela antiga lógica do sistema e Justiça, que levava a criança a ser ouvida diversas vezes em oitivas que se assemelhavam a verdadeiros interrogatórios”, destacou.



O promotor de Justiça explicou, com base na experiência do Paraná, que a Lei exige que o processo penal adote parâmetros estruturados num fluxo que prioriza a proteção da criança e do adolescente. “A nova metodologia de investigação deve, primeiramente, realizar perícias, ouvir testemunhas e, apenas se necessário, ouvir a vítima”, afirmou ele, acrescentando que, mesmo que a oitiva da criança ou do adolescente se faça necessária, ela deve ser feita na forma de depoimento especial. “Esse método de escuta da vítima deve ser aplicado o quanto antes, de forma a evitar que a percepção dos fatos pela criança ou adolescente seja alterada, e deve tomar por base o que a lei chama de ‘revelação espontânea’, que pressupõe a mínima interferência possível por parte de quem ouve a vítima, seja esse interlocutor o delegado, o promotor de Justiça ou o juiz de Direito”. André Glitz concluiu afirmando que a lei é um avanço, pois leva em conta a condição da criança e do adolescente enquanto seres em formação. “Uma oitiva convencional com esses jovens, muitas vezes causa sequelas, por conta da revitimização, além de gerar o risco de produção de provas falsas, uma vez que, pressionada, a vítima, sobretudo a criança, tende a dizer o que ela supõe que o adulto gostaria de ouvir”. À tarde, o tema do evento foi o reflexo da Lei nos processos de violência doméstica. A promotora de Justiça do MP do Paraná Susana Bróglia Feitosa de Laceda abordou a prática paranaense com ênfase em ‘como e quando ouvir crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas no sistema de Justiça’.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

MEMBROS DO SISTEMA DE JUSTIÇA PARTICIPAM DE MINICURSO SOBRE CORRUPÇÃO E CRIMES CIBERNÉTICOS



Membros do Sistema de Justiça, entre magistrados, delegados, procuradores da República, procuradores e promotores de Justiça participam hoje, dia 27, do minicurso de processo penal com o tema 'Combate à corrupção e crimes cibernéticos'. O evento está em andamento até o final do dia no auditório da sede do Ministério Público estadual do CAB e tem também a participação de policiais civis e militares, peritos técnicos e servidores do MP. O curso conta com duas palestras sobre corrupção e lavagem de dinheiro e sobre crimes cibernéticos.

Pela manhã, o promotor de Justiça do Ministério Público de São Paulo Marcelo Mendroni realizou a primeira palestra, sobre corrupção e lavagem de dinheiro. O combate aos crimes cibernéticos será abordado à tarde pelo delegado de Polícia José Mariano de Araújo filho, da Delegacia de Investigações sobre Crimes Cometidos por Meios Eletrônicos, de São Paulo.



Pós-doutor pela Universidade de Bolonha, na Itália, Mendroni fez um panorama sobre “tipos” de corrupção – haveria, por exemplo, a endêmica e a sistêmica – e sobre as formas e instrumentos técnicos e jurídicos para combater a prática criminosa. O promotor fez uma introdução sobre o significado de corrupção como algo relacionado à atuação do agente público. Para ele, “dentre as formas de criminalidade, a corrupção é a que mais afeta o cotidiano das pessoas.

Especializado no trabalho contra crime organizado, lavagem de dinheiro e crimes econômicos, Mendroni afirmou, com base em dados da organização Transparência Internacional, que o Brasil não está entre os países mais corruptos do mundo, mas apresenta índices de uma “corrupção endêmica”. Segundo o promotor, “a corrupção está na mentalidade da sociedade brasileira” e precisa ser combatida com prevenção e repressão. Com destaque à repressão, Mendroni pontuou que “as sociedades desenvolvidas não são melhores do que a brasileira, mas têm medo das consequências”. O promotor trouxe elementos que deveriam ser sempre utilizados nas estratégias de repressão aos crimes de corrupção e lavagem dinheiro, cujo o “foco é o agente público”: colaboração premiada, teoria do domínio do fato, parceria com órgãos públicos de fiscalização e controle, e cisão da investigação criminal em várias investigações dentro do MP para possibilitar agilidade aos processos.



(Caocrim) e de Defesa da Educação (Ceduc).

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

O minicurso foi aberto pelo coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do MP (Ceaf), o promotor de Justiça José Renato Oliva de Mattos; acompanhados dos palestrantes e dos promotores de Justiça Luciano Taques, Marcos Pontes e Valmiro Macedo, respectivamente coordenadores dos Centros de Proteção à Moralidade Administrativa (Caopam); de Apoio Operacional Criminal

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP

CNMP PARTICIPA DO 3º ENCONTRO NACIONAL DE COMITÊS E MECANISMOS DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA



O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), por meio da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP/CNMP), participou nessa quarta-feira, 4 de julho, do 3º Encontro Nacional de Comitês e Mecanismos de Prevenção e Combate à Tortura, em Brasília. O evento, que ocorreu de 3 a 5 julho, foi organizado pelo Ministério dos Direitos Humanos em parceria com o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) e o Comitê Nacional de Prevenção e combate à tortura (CNPCT).

No encontro, o membro auxiliar da CSP, Antônio Suxberger, participou da composição da mesa: "A segurança pública e o sistema penitenciário em disputa: recrudescer a repressão ou garantir direitos?". Ainda na oportunidade, membros de comitês e mecanismos nacionais e estaduais, do Sistema de Justiça, do Poder Executivo e da sociedade civil, além de vítimas de tortura e seus familiares, celebraram o Dia Internacional em Apoio às Vítimas de Tortura (26 de junho) e discutiram a temática sob diversos enfoques em mesas e rodas de conversa.

Os temas discutidos durante o evento tiveram o objetivo de levar a conscientização sobre exclusão de raça, gênero e classe, saúde mental no Brasil, mapeamento e propostas para o trabalho de comitês e mecanismos de prevenção e combate à tortura.

De acordo com a CSP, a importância da participação do Ministério Público em tais eventos mostra a necessidade de repensar o sistema penitenciário e aperfeiçoar a atuação ministerial no combate à tortura, como é previsto na [Recomendação CNMP nº 31/2016](#).

Fonte: [Ascom CNMP](#)

COMISSÃO DO SISTEMA PRISIONAL DO CNMP E DEPEN ESTABELECEM DIRETRIZES PARA PARCERIAS



A fim de estreitar relações institucionais entre o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e o Departamento Penitenciário Nacional (Depen), além de discutir parcerias para contribuições que visem melhorias ao sistema prisional brasileiro, a Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e

Segurança Pública (CSP/CNMP) se reuniu com representantes do Depen nesta sexta-feira, 27 de julho.

Na ocasião, os membros auxiliares da CSP Vanessa Cavallazzi e Antônio Suxberger apresentaram a ferramenta de business intelligence, publicada no Portal do CNMP, com o projeto “Sistema Prisional em Números”. A comissão destacou que, em breve, ferramenta semelhante será empregada para a apresentação de diagnóstico acerca do número de pessoas encarceradas irregularmente em delegacias de polícia, em todo o país.

A CSP manifestou, também, a necessidade de maior articulação entre o CNMP, o Depen e os Ministérios Públicos quanto à elaboração e ao monitoramento de planos de contingência para a implementação de melhorias no sistema prisional. Foram destacados, ainda, os casos em que o Brasil é demandado por organismos internacionais. Assim, foi estabelecida metodologia de acompanhamento, com a definição de desenho comunicacional entre as instituições envolvidas. A metodologia segue o que passará a acontecer em relação às medidas provisórias aplicadas pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos ao Brasil, em razão das violações ocorridos no Instituto Plácido de Sá Carvalho, no Rio de Janeiro/RJ (Resolução de 31 de agosto de 2017).

Além disso, a CSP se colocou à disposição do Depen para as interlocuções necessárias com vistas à melhoria da alimentação do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN. O diretor executivo do Depen, Josélio Sousa, reafirmou a necessidade de incremento na confiabilidade dos dados sobre o sistema prisional. Para ele, essa condição é indispensável para a elaboração de políticas prisionais que se mostrem eficazes, realçando a importância da colaboração do CNMP.

Por fim, ficou estabelecida uma agenda para alinhamento dos próximos passos das parcerias a serem efetivadas entre a CSP e o Depen. O encontro contou com a presença dos seguintes representantes do Depen: diretor-geral, Tácio Muzzi; diretor executivo, Josélio Sousa; diretor de Política Penitenciária, Leonardo Vieira; corregedor, Paulo Costa; além das agentes Federais de Execução Penal, Ana Helena Pessoa e Giane Gibbert.

Fonte: [Ascom CNMP](#)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

11ª SEMANA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA, PROMOVIDA PELO CNJ, EM PARCERIA COM OS TRIBUNAIS, ACONTECE EM AGOSTO

NÃO SE CALE

A Semana Justiça pela Paz em Casa é um esforço concentrado dos tribunais para julgar casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Denuncie! O Judiciário cuida do seu processo.

Com o objetivo de incentivar e acelerar a prestação jurisdicional de casos de violência doméstica e familiar, principalmente feminicídio, a 11ª Semana Justiça pela Paz em Casa tem como foco o Tribunal do Júri. A ação, que acontece de 20 a 24 de agosto, é promovida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em parceria com os tribunais de Justiça estaduais, varas e juizados especializados em violência doméstica.

“O crime de feminicídio é o ápice da violência contra a mulher, porque começa com ameaça, agressão e pode chegar à morte. Não queremos que chegue a esse ponto”, destaca a Desembargadora Nágila Brito, Presidente da Coordenadoria da Mulher do TJBA.

Para a Desembargadora, os julgamentos que envolvem crimes contra a vida mostram à população que o Judiciário não está conformado. “Todas as pessoas, sejam homens ou mulheres, merecem viver sem violência”, finaliza.

Para saber onde denunciar a violência contra a mulher, acesse o [informativo #TJBA](#) especial sobre a causa.

Instituída em 2015, as Semanas Justiça pela Paz em Casa acontecem três vezes ao ano. Em março, em homenagem ao Dia da Mulher; em agosto, por ocasião do aniversário da promulgação da Lei Maria da Penha; e, em novembro, durante a Semana Internacional de Combate à Violência de Gênero, estabelecido pela Organização das Nações Unidas (ONU).

O número de audiências realizadas na 10ª Semana cresceu 27,3% em relação à semana anterior e 19,9%, comparativamente à campanha realizada em março de 2017.

Meta 8 – O Tribunal de Justiça da Bahia alcançou a Meta 8 do CNJ que determina o fortalecimento a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres até 31 de dezembro deste ano. Em relação aos tribunais estaduais, a Corte baiana apresenta o maior percentual cumprido (142,86%), ao lado do Tribunal de Justiça de Tocantins e do Tribunal de Justiça de Amazonas,

Processos baixados e Índice de Atendimento à Demanda – De acordo com o relatório do CNJ “O Poder Judiciário na Aplicação da Lei Maria da Penha”, produzido pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias e divulgado em maio de 2018, o TJBA baixou, no ano passado, 10.223 processos referentes a crimes de violência doméstica contra a mulher.

Segundo esse documento do CNJ, em 2017, o TJBA obteve a segunda colocação entre os tribunais com os maiores índices de atendimento à Demanda (IAD). Com relação ao IAD, o Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE) conseguiu a marca de 239%, seguido pelo TJBA, com 233% de IAD e, em terceiro colocado, pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS), com 208%. Esse indicador permite verificar se o tribunal foi capaz de baixar processos pelo menos em número equivalente ao quantitativo de casos novos.

Fonte: [Ascom TJBA](#)

TJBA JÁ CADASTROU CERCA DE 17 MIL PRESOS NO BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÕES 2



Até segunda-feira (16), o Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA) já cadastrou 16.781 presos no Banco Nacional de Monitoramento de Prisões, versão 2.0 (BNMP 2). A ferramenta, instituída pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), visa ao controle da população carcerária, tanto

de dados quantitativos quanto de dados qualitativos.

“Promover a atualização diretamente pelo Poder Judiciário, on-line, sem intermediários, acerca das ordens e contraordens de prisão, evitando informações equivocadas que poderiam gerar prisões desnecessárias ou não cumprimento de mandado aberto, por desconhecimento dos agentes policiais, é também o objetivo do BNMP 2”, explica o Juiz Coordenador do Grupo de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF), Antonio Faiçal.

Em 11 de maio, o TJBA cumpriu, com 4 dias de antecedência, a meta estabelecida pelo CNJ referente ao cadastramento da população carcerária no BNMP 2. A meta determinava que até 15 de maio fossem incluídas no sistema 13.717 pessoas pelo Judiciário baiano.

“Avalio positivamente a finalização desse trabalho na Bahia. Vale ressaltar que cumprimos a meta estipulada”, destaca o Supervisor do GMF, Desembargador Lidivaldo Reaiche.

Banco Nacional de Monitoramento e Prisão – Idealizado pela Ministra Cármen Lúcia, Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do CNJ, para proporcionar ao Poder Judiciário o controle de informações de todos os presos brasileiros, o BNMP 2 já é uma realidade.

A elaboração do BNMP 2 foi anunciada pela Ministra Cármen Lúcia em dezembro de 2016 e o sistema foi apresentado aos Presidentes dos Tribunais de Justiça de todo o País em agosto do ano passado. Na ocasião, a Ministra destacou o caráter democrático da concepção do projeto, uma vez que a ferramenta foi idealizada e aperfeiçoada a partir de opiniões e sugestões de magistrados que lidam diretamente com o julgamento de acusados de crimes e com o acompanhamento das penas dos presos sentenciados.

Na Bahia, a alimentação do sistema iniciou em 26 de fevereiro deste ano, após a vinda do CNJ para realizar um treinamento com os magistrados e servidores convocados pela Presidência do TJBA.

“O cadastramento foi realizado por um grupo de trabalho composto por um Desembargador, Juízes Assessores da Presidência, Juízes de Direito e Servidores do GMF e de Varas Criminais, especialmente convocados. Além disso, tivemos o apoio de setores importantes do TJ, como a Setim e a DPG, e de Estagiários e Assessores de Desembargadores”, comenta o Juiz Antonio Faiçal.

Sobre os mandados de prisão, o Magistrado salienta que os dados do Sistema Prisional estão sendo cruzados com os judiciais, “a fim de apurarmos quantas pessoas já presas estão fora do BNMP 2, para que o grupo de trabalho possa inseri-las. Estimamos que, até o mês de julho, esse trabalho mais apurado deverá estar concluído”, finaliza.

Fonte: [Ascom TJBA](#)

TJBA, SEAP E PGE APRESENTAM PROJETO COMEÇAR DE NOVO PARA REPRESENTANTES DE SINDICATOS, NA FIEB



Representantes de sindicatos de diversos ramos empresariais, ligados à Federação das Indústrias do Estado da Bahia (Fieb), conheceram o projeto Começar de Novo, que trabalha com a ressocialização de presos. Instituído pela Resolução nº 96 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 2009, o projeto é executado na Bahia pelo Tribunal de Justiça do Estado (TJBA) e pela Secretaria Estadual de Administração Penitenciária e Ressocialização (Seap).

Na terça-feira (10), a analista judiciária do TJBA, do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF), Aureluzia Cardoso Peregrino, com o Superintendente de Ressocialização Sustentável da Seap, Luis Antônio Fonseca, e a Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), Daniella Gomes, apresentaram o Começar de Novo e os resultados obtidos, no Encontro Executivo com sindicatos, na Fieb.

A intenção é sensibilizar empresas para aderirem ao projeto com o fornecimento de postos de trabalho e cursos de capacitação profissional a presos e egressos do sistema carcerário. Atualmente, há 5 mil presos, em regime aberto ou semiaberto aptos para o trabalho na Bahia, e apenas 900 ocupam atividades laborais, quantidade de vagas disponíveis no mercado para esse público.

Em novembro do ano passado, os representantes do Judiciário e do Estado citados acima apresentaram o Começar de Novo para o Conselho de Responsabilidade Social e Presidência da Fieb. Fato que possibilitou a aprovação do indicativo para incluir o projeto no Banco de Articulações Sociais da Federação e a parceria para disseminação do projeto, em busca de expandir vagas para ressocialização dos presos.

A Analista do GMF, Aureluzia Cardoso Peregrino, fala sobre a importância dessa ação para o TJBA.

A Especialista em Políticas Públicas, Daniella Gomes, relatou a experiência da PGE, como parceira do projeto, desde agosto de 2017, oferecendo vagas para os reeducandos. Na apresentação ela destacou também sobre a importância de ressocializar e suas motivações.

O superintendente da Seap, Luiz Antônio Fonseca, esclareceu sobre a situação dos presos na Bahia, a forma como se dá esse trabalho de reinserção, a supervisão desse público e benefícios obtidos. O Começar de Novo possibilita que a cada três dias de trabalho o detento ganhe um dia de redução na sua pena, além reter parte do valor do salário para ser entregue ao reeducando somente quando ele terminar de cumprir a pena.

Fonte: [Ascom TJBA](#)

PROJETO DA 2ª VARA DA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA APOIA VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA



A 2ª Vara da Justiça pela Paz em Casa, na Comarca de Salvador, realizou o encontro mensal com as mulheres vítimas de violência (26). A ação aconteceu no auditório da unidade, localizada no 1º andar da Faculdade Ruy Barbosa, Campus Paralela.

A iniciativa do projeto é da Juíza Titular da Vara, Ana Cláudia de Jesus Souza. Ao perceber que as vítimas chegavam para as audiências de instrução sem informações, a Magistrada verificou a necessidade de adotar medidas para orientar o público e explicar as competências da Vara.

O objetivo do projeto consiste em esclarecer as vítimas sobre os procedimentos legais e sobre a Lei Maria da Penha. Nos encontros, são prestadas informações, bem como apresentados a Magistrada, o Promotor de Justiça, o Defensor Público, os Delegados, a Rede de Apoio e a Ronda Maria da Penha.

“Tem sido relevante o fato de as vítimas entrarem em contato umas com as outras, fazendo parte do processo. A condição de vítima não é para sempre. Cada uma pode mudar isso. E os encontros proporcionam o esclarecimento acerca dos trâmites legais e da própria Lei Maria da Penha”, destacou a Magistrada.

O último encontro, em junho, contou com a participação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae). Uma das vítimas, que participa do projeto e fez um curso no Sebrae, intermediou a parceria.

Na oportunidade, estiveram presentes profissionais de beleza que promoveram curso de maquiagem e serviço de manicure. Além disso, o evento contou com palestra motivacional e, ao final, depoimentos das vítimas. Com o projeto, o clima de ajuda é estabelecido e as vítimas ficam mais à vontade até para relatar os casos.

Os próximos encontros na unidade estão marcados para 20/07 e 24/08.

Fonte: [Ascom TJBA](#)

MAGISTRADOS E SERVIDORES BAIANOS PARTICIPAM DE WORKSHOP COM A ESPECIALISTA KAY PRANIS



“Círculo significa todas as vozes são ouvidas”. Assim definiu Kay Pranis. Referência mundial em Justiça Restaurativa, a norte-americana ministra o Workshop Círculos de Construção de Paz, realizado na Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça da Bahia (Unicorp) desde a manhã de ontem (5).

Iniciando o encontro, a Juíza de Direito Professora Doutora Isabel Lima, Coordenadora do Núcleo de Justiça Restaurativa e Práticas Restaurativas do Programa de Pós-Graduação da Universidade Católica do Salvador (UCSal), deu as boas-vindas e agradeceu à especialista pela presença. Kay, por sua vez, afirmou sentir-se extremamente honrada em estar ali e iniciou sua explanação enaltecendo os elementos da natureza, os ancestrais e tudo aquilo que nos cerca. Segundo ela, a interconexão é a base do trabalho que desenvolve e, por isso, é preciso entender que tudo e todos estão interligados.

Para captar a essência dos Círculos, foi sugerida uma dinâmica. A atividade consistiu em olhar para o colega e dizer “eu vejo você”, ouvindo como resposta “eu estou aqui”. A simples ação introduz a metodologia, cuja proposta é fazer as pessoas enxergar umas as outras, ouvir e serem ouvidas, criando espaços nos quais exista conexão. De acordo com Kay, a prática dos Círculos ajuda as pessoas a ter uma percepção diferente, além das lentes do conflito.

“Quando as pessoas estão em conflito, elas só enxergam uma a outra através daquele conflito. E isso distorce todo o resto. Aí, quando estamos em círculo, nós ajudamos as pessoas a enxergarem a humanidade umas nas outras e encontrar um terreno comum, que vai ajudá-los ou a resolver o conflito ou vir a aceitar o posicionamento um do outro como diferente. E muitos conflitos surgem quando um lado, uma parte, ou outra parte sentem que não foram ouvidos de verdade”, explicou.

O Workshop conta com a participação da tradutora Fátima De Bastiani e busca abordar a autoconscientização, os valores e princípios para a mudança de paradigma, além dos pressupostos básicos da técnica em si, preparando os participantes para a estrutura dos Círculos.

“Kay Pranis aprofundou no workshop algumas questões essenciais, como a questão da responsabilização, que vai muito além da perspectiva tradicional de justiça criminal, punitivista, mas que enseja alguns passos no sentido de reparar os danos causados por uma ofensa, e também trouxe no workshop exemplos de aplicações de justiça restaurativa em diversos outros contextos que não apenas criminal”, contou Josineide Pamplona, Juíza de Santarém, no Pará, e membro da Comissão de Justiça Restaurativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

No primeiro dia do evento, a especialista enfatizou ainda a necessidade de o Judiciário interagir com a comunidade, possibilitando que esta se fortaleça através da Justiça Restaurativa. Para a Desembargadora Joalice Maria Guimarães de Jesus, receber alguém como Kay Pranis, que trabalha nas comunidades e tem noção de pacificação, é extremamente relevante para o fortalecimento e consolidação do trabalho que já vem sendo desenvolvido pelo Judiciário baiano.

“As estratégias de pacificação são de real importância para todos nós. Nós precisamos aprender a nos pacificar, a estarmos imbuídos dessa nossa política, desses novos paradigmas, para poder exercer e trazer isso para as nossas comunidades, para que nós também sejamos agraciados com esses novos conhecimentos que o mundo já pratica em torno de toda essa cultura em favor da paz”, defendeu a Magistrada.

Kay Pranis conduz treinamentos de Círculos nas mais diversas comunidades desde 1998. Entre os anos de 1994 e 2003, atuou como Planejadora de Justiça Restaurativa no Departamento de Correções do Estado de Minnesota. É autora de diversos artigos e livros sobre o tema.

O evento, cujo encerramento será nesta sexta-feira (6), foi promovido pela Assessoria Especial para Assuntos Institucionais da Presidência do Tribunal de Justiça da Bahia (AEP II), unidade coordenada pela Juíza Rita Ramos, em parceria com o Núcleo de Justiça Restaurativa do 2º Grau e a Escola Superior de Magistratura da Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul (Ajuris).

Entre os presentes, estão as Juízas Rosa Maria da Conceição, Maria Fausta Cahyba Rocha, Ana Maria Santos Guimarães e Sandra Magali Mendonça; os Promotores de Justiça Edna Sara Cerqueira, Maria Pilar Menezes e Evandro Luís; o supervisor do Núcleo de Justiça Restaurativa do 1º Grau, Bruno Leal; a Promotora do Ministério Público Militar da União e Professora de Mestrado e Doutorado da Universidade Federal da Bahia (UFBA) na linha de pesquisa de Justiça Restaurativa, Selma Santana; e a Coordenadora do Núcleo de Justiça Restaurativa do 2º Grau, Miriam Santana. Participam também Servidores do interior da Bahia e dos Tribunais de Justiça do Mato Grosso e do Espírito Santo, além de membros do Núcleo de Justiça Restaurativa da UCSal.

Fonte: [Ascom TJBA](#)

VITÓRIA DA CONQUISTA: VARA DA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA PROMOVE AÇÕES DE ACOLHIMENTO

A Vara da Justiça pela Paz em Casa da Comarca de Vitória da Conquista, em parceria com o Núcleo de Psicologia da Universidade Estadual do Sul da Bahia (Uesb), implantou o projeto-piloto que objetiva o acolhimento e reflexão de homens que respondem a procedimento de medida protetiva junto à unidade judiciária.



O Projeto de Acolhimento Especializado, presidido pela Juíza Julianne Nogueira, foi criado dada a necessidade de trabalhar, com autores, a temática da violência de gênero, sobretudo no ambiente doméstico.

Como primeira etapa do projeto, a Vara selecionou e convidou 80 homens para uma sensibilização, ocorrida quinta-feira (28). Na oportunidade, foi explanado aos 60 participantes o objetivo do programa, que tem como premissa a voluntariedade.

Após esse momento, os interessados em aderir ao projeto serão encaminhados para integrar grupos atendidos e acompanhados pelo Núcleo de Psicologia da Uesb (Nupis), durante dois meses e meio, com encontros semanais. Ao final desse período, a equipe de psicologia encaminhará um relatório à Vara para avaliar os resultados do trabalho.

Além da Magistrada da Vara, a Juíza Julianne Nogueira, o evento contou com a participação do Delegado de Polícia Luiz Henrique; da Psicóloga que atua na Vara, Verbenia Leite; da Presidente do Conselho de Mulheres, Arlene Soares; e da Advogada Jade Ferraz.

Parceria CNJ e CFP – Na última quarta-feira (4), a Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Ministra Cármen Lúcia, e o Presidente do Conselho Federal de Psicologia (CFP), Rogério Giannini, assinaram um protocolo de intenções para dar assistência psicológica às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, assim como de seus dependentes.

A promoção de parcerias para viabilizar atendimento integral e multidisciplinar às vítimas de violência doméstica está prevista pela Portaria nº 15/2017, referente à Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e pela Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) que, dentre outras medidas, prevê a possibilidade de o juiz determinar indicação de atendimento profissional especializado.

Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Contra Mulher

São alguns objetivos da Política:

- Estimular parcerias entre órgãos governamentais, ou entre estes e entidades não governamentais, nas áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;
- Fomentar a promoção de parcerias para viabilizar o atendimento integral e multidisciplinar às mulheres e respectivos dependentes;
- Impulsionar parcerias com Instituições de ensino superior, objetivando a prestação de serviços de apoio técnico especializado;
- Fomentar a celebração de Termos de Acordo com o Poder Executivo, visando incorporar aos currículos escolares conteúdos relativos aos direitos humanos, em todos os níveis de ensino, a igualdade de gênero e de raça ou etnia e a questão relativa a todos os tipos de violência contra a mulher.

Fonte: Portaria 15/2017

Arte CNJ

Fonte: [Ascom TJBA](#)

VARA DO JÚRI DE ITABUNA TEM BOAS EXPECTATIVAS PARA A SEMANA DE SENTENÇAS E BAIXAS



A Juíza Márcia Cristie Leite Vieira e os Servidores da Vara do Júri de Itabuna estão afinados para a Semana de Sentenças e Baixas Processuais que ocorre entre os dias 23 e 27 de julho nas Comarcas do Estado da Bahia.

A equipe já faz um levantamento cartorário contínuo e, especificamente para a Semana de Sentenças e Baixas Processuais, a unidade focou nos inquéritos paralisados quando baixados para a Delegacia de Polícia. Os autos não foram devolvidos pela Autoridade Policial.

Para a Magistrada Márcia Cristie Leite Vieira, “a medida é de extrema importância visto que exclui das estatísticas os processos já resolvidos, tornando a avaliação do congestionamento mais próxima do real. Nossa expectativa é de baixarmos 200 processos.”

A Semana de Sentenças e Baixas Processuais objetiva envidar esforços concentrados para diminuir as Taxas de Congestionamento e aumentar o Índice de Atendimento à Demanda no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

O mutirão será realizado por todos os servidores das unidades judiciárias, sob a supervisão dos juízes titulares, auxiliares ou substitutos das Varas e Comarcas.

Fonte: [Ascom TJBA](#)

PROJETO COMEÇAR DE NOVO BUSCA AMPLIAÇÃO DE PARCERIAS PARA RESSOCIALIZAÇÃO DE PRESOS



O Projeto Começar de Novo, que trabalha com a ressocialização de presos, investe na ampliação de parcerias, seja com órgãos públicos ou com instituições privadas. Está em trâmite acordo para oferta de curso de capacitação, além de renovação de contrato e aditivos para ampliação de vagas para reeducandos, e ações de aproximação com o setor privado.

A equipe do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) do Tribunal de Justiça da Bahia, com a Secretaria Estadual de Administração Penitenciária e Ressocialização (Seap) – executores do projeto – realizam encontros com empresários para apresentar a ação e estimular a participação, assim como mobilizam órgãos públicos para adesão.

Atualmente, há 5 mil presos, em regime aberto ou semiaberto aptos para o trabalho na Bahia, e apenas 900 ocupam atividades laborais, quantidade de vagas disponíveis no mercado para esse público. Instituído pela Resolução nº 96 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 2009, o projeto Começar de Novo busca parcerias para o fornecimento de postos de trabalho e cursos de capacitação profissional a presos e egressos do sistema carcerário.

Está em andamento termo de colaboração com a Secretaria Estadual de Políticas para Mulheres, para promoção de ações de capacitação. Com a Procuradoria-Geral do Estado da

Bahia (PGE), primeiro órgão público estadual a firmar a parceria com o projeto, já tramita a renovação do termo de cooperação, que vence no dia 31 de agosto deste ano. A cooperação com a PGE iniciou com cinco vagas e hoje já são 15 vagas ofertadas.

A Secretaria de Administração do Estado (Saeb) fechou parceria recente com o projeto, no dia 29/05, com oferta de 30 vagas, sendo que já há intenção de ampliar, conforme informou a Analista Judiciária do GMF, Aureluzia Cardoso Peregrino.

Com o segmento industrial, o Começar de Novo conquistou o apoio da Federação das Indústrias do Estado da Bahia (Fieb). Aureluzia Peregrino, com o Superintendente de Ressocialização Sustentável da Seap, Luis Antônio Fonseca, e a Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), Daniella Gomes, apresentaram o projeto e os resultados obtidos, no Encontro Executivo com sindicatos, na Fieb, no dia 10/07. Outras apresentações estão previstas.

Em novembro do ano passado, os representantes do Judiciário e do Estado apresentaram o Começar de Novo para o Conselho de Responsabilidade Social e Presidência da Fieb. Fato que possibilitou a aprovação do indicativo para incluir o projeto no Banco de Articulações Sociais da Federação e a parceria para disseminação do projeto, em busca de expandir vagas para ressocialização dos presos.

“O Tribunal de Justiça da Bahia, visando ampliar junto às indústrias as quantidades de vagas e disponibilizá-las para reinserção social vai ter um ganho positivo, principalmente, em função da comunidade”, afirmou Aureluzia Peregrino.

Fonte: [Ascom TJBA](#)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SEMANA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA: BAHIA DEFINE AÇÕES PARA 11ª EDIÇÃO



O Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA) estabelece ações para a 11ª edição da Semana Justiça pela Paz em Casa que acontece entre 20 e 24 de agosto. A Desembargadora Nágila Brito, Responsável pela Coordenadoria da Mulher do TJBA, destaca que a Semana Justiça pela Paz em Casa tornou-se um programa permanente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

A Semana Justiça pela Paz em Casa, campanha nacional do CNJ, objetiva incentivar e acelerar a prestação jurisdicional de casos de violência doméstica e familiar, principalmente feminicídio.

A ação é resultado de uma parceria do CNJ com os Tribunais Estaduais e busca ampliar a efetividade da Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/2006, concentrando esforços para agilizar o andamento dos processos relacionados à violência de gênero.

Além da edição programada para agosto, por ocasião do aniversário da promulgação da Lei Maria da Penha, a campanha é realizada anualmente em março, em homenagem ao Dia Internacional das Mulheres; e em novembro, durante a Semana Internacional de Combate à Violência de Gênero, estabelecida pela Organização das Nações Unidas (ONU).

A 11ª edição possui como foco o Tribunal do Júri. A Desembargadora Nágila Brito, responsável pelo projeto no TJBA, registra as atividades e metas para a próxima campanha.

A partir da 11ª semana, o Programa Justiça pela Paz em Casa passa a contar com uma nova identidade visual, acompanhada de campanha de comunicação elaborada pelo CNJ. A nova logomarca respeita os traços da arte usada até a 10ª semana e marca a institucionalização da Campanha Justiça pela Paz em Casa como programa permanente do Conselho Nacional de Justiça.

Com o objetivo de divulgar e promover o Programa Justiça pela Paz em Casa, o CNJ divulga a campanha “#NãoSeCale – Mulher, o Judiciário está com você no enfrentamento à violência”. O objetivo consiste em unificar a mensagem e a identidade visual para divulgação pelo CNJ e tribunais e é de caráter contínuo, sendo um chamado aos tribunais de justiça para trabalhar durante todo ano pelo enfrentamento à violência contra as mulheres.

Inúmeros são os casos relacionados à violência de gênero. A Desembargadora Nágila Brito cita um crime contra mulher, ocorrido em uma comarca do interior da Bahia.

A Desembargadora enfatiza que, atualmente, os casos de violência contra mulheres estão mais expostos, divulgados. Destaca que, para mudar o cenário, é preciso uma mudança de cultura.

Como mensagem para as mulheres, a Desembargadora Nágila Brito salienta a importância de confiar na justiça e, como preconiza a campanha do CNJ, denunciar os casos de violência.

Fonte: [Agência CNJ de notícias](#)

CÁRMEN LÚCIA QUER CHEGAR A 1000 JÚRIS DE FEMINICÍDIO



A presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Cármen Lúcia, conclamou o sistema judiciário nacional a alcançar, já em agosto, o total de mil sessões do Tribunal de Júri contra réus de

feminicídio. A ministra espera atingir essa meta na 11ª edição da Semana Justiça pela Paz em Casa, a realizar-se em todo o território nacional de 20 a 24 de agosto próximo. A recomendação foi transmitida aos coordenadores estaduais da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar na manhã desta segunda-feira (16/7).

Nas edições anteriores, desde 2015, a campanha Justiça pela Paz em Casa realizou 995 júris de feminicídio e tentativa de homicídio contra mulheres. "Faltam apenas cinco para mil. É um número que apresenta ao Brasil a resposta dos tribunais em um tema mundial. Teremos feito mil júris, o que não é fácil, de um tema específico. Acredito que seja inédito", disse Cármen Lúcia.

"Isso sinaliza, também para as presidências dos tribunais, a importância do empenho na Semana", afirmou a ministra. "Diversos segmentos querem prioridade, mas é preciso adequar a pauta dos júris à perspectiva de gênero. A Semana representa um salto neste ponto", disse a juíza Andremara dos Santos, auxiliar da presidência do CNJ. A Semana Justiça pela Paz em Casa é realizada três vezes por ano: em março, em homenagem ao Dia Internacional da Mulher; em agosto, por ocasião do aniversário da promulgação da Lei Maria da Penha; e em novembro, durante a Semana Internacional de Combate à Violência de Gênero, criada pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Cármen Lúcia contatou procuradores-gerais de Justiça e defensores públicos-gerais para pedir atenção às audiências. "Sem a presença do Ministério Público, não há como fazer. Devemos, também, fazer um empenho junto à OAB [Ordem dos Advogados do Brasil], que mostra muita boa vontade. Hoje, nas 27 seccionais, há uma coordenadoria da mulher." As unidades contam com advogados dativos.

A ministra destacou dados do estudo O Poder Judiciário na Aplicação da Lei Maria da Penha – 2018. O trabalho indicou que juízes baixaram 18% mais ações em 2017 em comparação com o ano anterior. No mesmo período, cresceu em 12% o total de processos de violência contra a mulher. Cármen Lúcia frisou a alta de 21% na concessão de medidas protetivas em 2017. E pediu aos coordenadores que apurem quantos municípios contam com serviço de Patrulha Maria da Penha, por guarda municipal ou polícia militar.

Resposta da Justiça à violência contra a mulher



A ministra também tratou do protocolo de intenções firmado entre o CNJ e o Conselho Federal de Psicologia (CFP). "Vítimas me contaram que às vezes tentam esquecer e são chamadas, anos depois, para contar a mesma história. E cada pessoa é uma. Precisamos de uma estrutura para estabelecer: o que o juiz precisa aprender sobre o ser humano?", disse Cármen Lúcia.

A reunião debateu também a revisão do Manual de Rotinas dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Foi apresentada, ainda, prévia da programação da XII Jornada Maria da Penha, em 9 e 10 de agosto, em Brasília. Temas tratados com os coordenadores serão retomados na próxima reunião com os presidentes dos tribunais.

Fonte: [Agência CNJ de notícias](#)

CNJ SERVIÇO: COMO FUNCIONA A INSPEÇÃO DE PRESÍDIOS FEDERAIS



Mesmo aos presos mais perigosos, são garantidos direitos básicos no cumprimento da pena. Para tanto, juízes federais e estaduais devem inspecionar as unidades prisionais sob sua jurisdição ao menos uma vez por mês. O dever está previsto na Lei de Execução Penal (LEP) e na Resolução n. 47/2007 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O Brasil possui cinco presídios federais: em Brasília/DF/, Porto Velho/RO, Mossoró/RN, Campo Grande/MS e Catanduvas /PR. Atendidas as exigências legais, essas unidades recebem presos federais e estaduais, condenados ou provisórios. Em regra, abrigam líderes de facções criminosas que atuam em prisões ou que estejam sob ameaça de morte.

Não há distinção entre cumprir pena em prisão federal ou estadual. Magistrados a cargo da execução da sentença devem vistoriar o local onde o réu estiver. O juiz federal, por

exemplo, vai também a carceragens da Polícia Federal. Nas visitas, pode-se permitir o acesso do Ministério Público Federal (MPF), Defensoria Pública da União (DPU) e Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Presos condenados e provisórios em prisão federal têm sua situação fiscalizada por juízo federal da região, mesmo sem competência no processo. Se a presença física não for imperiosa, o juiz federal pode entrevistar os internos por vídeo. O meio, contudo, não deve ser usado mais de duas vezes seguidas.

Após a inspeção, o magistrado deve enviar relatório à corregedoria do respectivo tribunal até o dia 5 do mês seguinte. O relato registra a situação da unidade. Os dados devem ser incluídos, ainda, no Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (CNIEP), mantido pelo CNJ.

Os Tribunais Regionais Federais (TRFs) são instruídos a prover a devida proteção ao transporte de seus juízes até o estabelecimento prisional. É prioritário usar carro blindado e escolta de dois agentes de segurança — armados ou não —, além de apoio da Polícia Federal ou Polícia Militar. Chegar aos locais também pode demandar viagem de avião e parte dos TRFs pede divulgação prévia da escala anual de vistorias.

Prisões federais operam com nível máximo de segurança. Se viola alguma regra, o detento se sujeita ao Regime Disciplinar Diferenciado (RDD). Nele, o punido fica isolado em uma cela de 12m² o dia inteiro — o banho de sol é por meio de um solário. Cabe ao juiz decidir sobre a adoção e renovação da medida, que pode durar até um sexto da pena.

O rigor das unidades não implica violação a direitos fundamentais ou uso de força. Por lei, o juiz deve agir de imediato para corrigir falhas e, se for o caso, apurar responsabilidades. Manter réu preso além do tempo fixado, por exemplo, enseja ação por responsabilidade civil do Estado, conforme a Constituição.

Fonte: [Agência CNJ de notícias](#)

SEMANA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA: PRIORIDADE PARA JÚRIS DE FEMINICÍDIO



Nos últimos três anos, a Justiça brasileira julgou ao menos 995 casos de feminicídio ou de tentativa de homicídio de mulheres cometidos em âmbito familiar. Os casos foram parar nos Tribunais de Júri brasileiros durante as Semanas Justiça pela

Paz em Casa, criadas para dar andamento aos processos relacionados à violência doméstica contra mulheres.

A Semana Justiça pela Paz em Casa é realizada três vezes por ano: em março, em homenagem ao Dia Internacional da Mulher; em agosto, por ocasião do aniversário da promulgação da Lei Maria da Penha; e em novembro, durante a Semana Internacional de Combate à Violência de Gênero, criada pela Organização das Nações Unidas (ONU).

A próxima edição da [Semana Justiça pela Paz em Casa](#) ocorrerá entre os dias 20 e 24 de agosto em todo o País e deverá manter os esforços nos julgamentos dos Tribunais de Júri, para que os processos de feminicídio sejam pautados e julgados. A orientação foi dada pela presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministra Cármen Lúcia, em encontros com os presidentes dos tribunais.

“Temos um acúmulo enorme de trabalho a ser feito e o [Tribunal de] Júri não é uma audiência tão simples, pois precisa de uma série de dados e procedimentos prévios. Ainda há muito por fazer”, disse a ministra. Tramitam no Judiciário brasileiro cerca de 900 mil processos por crimes enquadrados na [Lei Maria da Penha \(Lei n. 11.340/2006\)](#). O ano de 2018 começou com mais de 10 mil processos de feminicídio tramitando na Justiça, segundo estudo [“O Poder Judiciário na Aplicação da Lei Maria da Penha – 2018”](#), elaborado pelo CNJ, com base em informações prestadas pelos tribunais de Justiça.

Machismo e preconceito

Em Belo Horizonte/MG, quatro varas especializadas em violência doméstica analisam os casos encaminhados pela polícia. Nessa fase, o juiz busca provas de materialidade e indício de autoria. Se os requisitos forem encontrados, o processo é encaminhado ao 1º Tribunal de Júri, para continuidade da apuração até o julgamento. O juiz Walter Zwicker Esbaille Júnior, titular do 1º Tribunal da capital mineira, pautou dois casos de feminicídio para a XI Semana.

Há dois anos à frente do Júri, o magistrado diz que a Semana Justiça pela Paz em Casa ajudou a dar prioridade a esses casos. Para ele, quando ocorre um mutirão, é possível perceber as mudanças culturais de maneira mais clara. “As pessoas passaram a enxergar a mulher como vítima. Antigamente, elas eram julgadas também como causadoras da própria morte, seja pelas roupas que usavam ou como se comportavam. Esse é um preconceito que perdeu força e eu percebo isso nos julgamentos”, diz Walter Esbaille Júnior.

Dar andamento de urgência ao julgamento desses crimes coloca em prática a Lei Maria da Penha, que estabeleceu como crime hediondo os homicídios cometidos por parceiros. Até então, eles eram tratados como crimes de menor potencial ofensivo, sob alegação de

legítima defesa da honra ou crime passional. Seus autores não perdiam o status de réu primário e, na maioria das vezes, a punição era o pagamento de cestas básicas.

Feminicídio

Com a qualificação de crime hediondo, o feminicídio não só tem preferência legal em relação ao julgamento, como as penas variam de 12 a 30 anos de prisão, sem direito a indulto, nem graça (indulto individual) ou anistia.

Na Vara do Júri de Vitória da Conquista, na Bahia, a Semana Justiça pela Paz em Casa deverá julgar dezenas de crimes contra mulheres, entre eles os qualificados como feminicídios. Segundo o juiz titular Reno Viana, a violência de gênero na cidade baiana é uma das mais altas do País.

A percepção é confirmada por números da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, segundo os quais mais de 1.000 inquéritos são instaurados por ano naquele município para apuração de condutas violentas contra mulheres. No ano passado, a Bahia assistiu o assassinato de 59 mulheres acima de 18 anos, por seus companheiros ou ex-parceiros. Somente em janeiro de 2018, foram três mortes, 21 tentativas de homicídio e 1.213 casos de lesão corporal. Os casos de violência contra mulheres só ficam abaixo dos relacionados ao tráfico de drogas.

Durante as semanas de mutirão, os servidores do Tribunal de Júri de Vitória da Conquista tentam pautar o maior número de casos para serem julgados. Mas o acúmulo de trabalho devido ao excesso de funções (na cidade, o Tribunal de Júri acumula as funções de Vara de Execução Penal) não permite que os casos sejam tratados com atenção exclusiva.

Violência contra mulher

<p>900 mil processos em tramitação em todo o Brasil</p> <p>Feminicídio: 2.643 casos novos na Justiça, em 2017 3 mil processos finalizados 10.786 seguem em tramitação</p>
<p>Violência contra mulheres na Bahia:</p> <p>Em 2017: 59 feminicídios de baianas acima de 18 anos.</p> <p>Em janeiro de 2018: três mortes 21 tentativas de homicídio 1.213 casos de lesão corpora</p>
<p>Em Vitória da Conquista:</p> <p>Mais de 1.000 inquéritos instaurados por ano</p>



“Nos deparamos com dificuldades operacionais, relacionados ao número pequeno de servidores diante do de processos. Não conseguimos organizar os casos como gostaríamos. Temos, por exemplo, ainda processos bem antigos no acervo. Recentemente, identificamos e pautamos uma sessão de júri de um caso de violência sexual ocorrido em 2004. Levou 14 anos para o autor ser condenado”, diz Reno Viana, que considera a campanha fundamental para tirar esses processos da invisibilidade do acervo geral.

[> Femicídio: 10,7 mil processos aguardavam decisão da Justiça em 2017](#)

Violência contra a mulher

A violência contra a mulher pode se manifestar em diversas formas, como assédio sexual, agressão moral, patrimonial, física, tentativa de homicídio e feminicídio. Combater a violência doméstica contra a mulher tem sido uma das prioridades do Poder Judiciário e, o cumprimento da Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340, de 2006), um de seus maiores desafios.

Fonte: [Agência CNJ de notícias](#)

PRESÍDIOS FEDERAIS SÃO A EXCEÇÃO NA CRISE CARCERÁRIA NACIONAL



Acompanhado de um assessor e um agente de segurança, o juiz federal Walter Nunes circula pela Penitenciária Federal de Mossoró/RN. Ali, ouve líderes do crime organizado detidos na unidade de vigilância máxima. Na hora do almoço, Nunes vai até a cantina da prisão e escolhe refeições ao acaso. Comem ele, os dois servidores e o diretor prisional, para checar a qualidade da comida. A cena ilustra a rotina de inspeções judiciais em presídios federais.

As quatro prisões federais ativas — Porto Velho/RO, Mossoró/RN, Campo Grande/MS e Catanduvas/PR — possuem conceito positivo dos juízes que as vistoriam. Três são consideradas boas e uma excelente, indicam dados do [Sistema Geopresídios](#) — Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Nenhum presídio federal é considerado ruim ou péssimo. O quadro destoa do cenário nas unidades prisionais administradas pelos estados: 30% destas são avaliadas como péssimas, 11% ruins, 47% regulares, 10% boas e 1% excelente.

Cada unidade prisional federal conta com um juiz corregedor da Justiça Federal, a cargo da execução da pena. Assim como na esfera estadual, cabe a ele vistoriar no mínimo uma vez ao mês o local onde o preso estiver, como carceragens da Polícia Federal. A obrigação é prevista na Lei de Execução Penal (LEP) e na [Resolução n. 47/2007 do CNJ](#).

As prisões federais operam abaixo da capacidade: das 832 vagas, 492 (59%) estavam ocupadas ao fim do ano passado. Nunca sofreram fugas ou rebeliões, desde a criação, em 2011, segundo o Ministério da Justiça.

Nenhuma prisão federal possui conceito negativo

Três das quatro unidades ativas são consideradas boas



Fonte: Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (CNI EP), mantido pelo CNJ

Arte CNJ

"Essas unidades foram criadas para recolher os presos mais perigosos, líderes de organizações criminosas. Mesmo com a máxima segurança estadual, eles continuavam na ativa", diz Walter Nunes, corregedor da unidade potiguar e ex-conselheiro do CNJ (2009-2011). Ele explica que prisões sujeitam-se a padrões mínimos fixados em protocolos como as [Regras de Mandela](#), compilado das balizas para a estruturação dos sistemas penais nos diferentes países e que reveem as "Regras Mínimas para o Tratamento de Presos"

aprovadas em 1955. O nome do documento homenageia o legado do ex-Presidente da África do Sul, Nelson Rolihlahla Mandela, que passou 27 anos na prisão durante sua luta pelos direitos humanos globais, pela igualdade, pela democracia e pela promoção da cultura de paz. "Em um regime tão rigoroso, qualquer senão na parte assistencial o preso reclama com intensidade, e com todo direito."

Para checar o aspecto da comida, por exemplo, Nunes prefere comê-la. "Em toda inspeção, aproveito e almoço lá. Eles não sabem qual dia vou, então não há como preparar algo especial", afirma. "Certo dia, não gostei porque o feijão estava muito duro. Algo que passaria em casa ou em restaurante, mas há o registro, para que a empresa explique."

Verificar itens como as refeições permite avaliar pleitos dos presos. Internos já se queixaram, por exemplo, de fornecedor que também atendia órgãos públicos locais como prefeitura, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros. O juiz, então, oficiou aos demais clientes. "Todos eram favoráveis ao serviço, não tinham qualquer episódio negativo", afirma.

[> Menos de 1% dos presídios é excelente, aponta pesquisa](#)

A prestação de serviços em prisões federais segue padrão similar em todas as unidades. Um canal de alinhamento é o Fórum Permanente do Sistema Penitenciário Federal. O grupo, coordenado por um ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), reúne os juízes corregedores das unidades a cada bimestre, diz Nunes. "Muito da pauta parte das inspeções que fazemos."

Verificação on-line

Desde agosto de 2017, o juiz federal pode entrevistar os detentos por vídeo, se a presença física não for imperiosa. O meio, contudo, não deve ser usado mais de duas vezes seguidas. Danilo Pereira, corregedor de Catanduvas, usou a tecnologia pela primeira vez em abril. De Curitiba, conversou por vídeo com oito internos, além da direção e corpo técnico.

"Foi bem positivo. Decidimos experimentar ao longo de um ano. Todo preso que pediu audiência com o juiz foi ouvido, não houve prejuízo", afirma o magistrado. O perfil dos presídios, diz ele, favorece a solução. "São unidades diferenciadas. Não há superlotação, nem problemas que vemos em outros locais, como maus-tratos e má alimentação."

Razões de segurança e orçamentárias também favorecem a utilização do vídeo. O presídio de Catanduvas fica 471 km distante da capital — cerca de 6h30 por terra. "A pista passou por reparos constantes, uma viagem recente levou mais de oito horas. Vou eu e a equipe de segurança, de até quatro agentes, a depender da visita. Ir e voltar chega a tomar dois dias", diz o corregedor.

Pereira já conduz audiências em vídeo com presos várias vezes por semana. "Desse modo, evitamos deslocá-los, com escolta, até por serem réus que, em regra, respondem a

processos em outros estados. Ainda assim, é importante a presença física do juiz na unidade prisional para verificar a situação in loco."

Quadro negativo também é mínimo em carceragens da PF

Entre as seis unidades da Polícia Federal avaliadas – não confundi-las com presídios federais – apenas uma tem conceito negativo. Quatro são consideradas regulares e uma, boa. Foi considerada ruim a Delegacia da Polícia Federal em Corumbá/MS. Ali faltam: distância razoável entre homens e mulheres, ventilação e iluminação apropriadas, conforme vistorias feitas desde 2011. Na unidade, uma grade isola homens e mulheres até a audiência de custódia. Como os presos ficam ali no máximo dois dias, mudar a sala torna-se oneroso, segundo a PF. O prédio é tombado pelo Patrimônio Histórico Nacional, o que também limita mudanças. Estuda-se construir uma nova sede para a delegacia.

Fonte: [Agência CNJ de notícia](#)

CNJ FIRMA PROTOCOLO COM CONSELHO DE PSICOLOGIA PARA ATENDER VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA



A presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministra Cármen Lúcia, e o presidente do Conselho Federal de Psicologia (CFP), Rogério Giannini, assinaram um [protocolo de intenções](#) para dar assistência psicológica às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, assim como de seus dependentes.

O documento, assinado nesta quarta-feira (4/7), viabiliza o atendimento integral e multidisciplinar, prevista pela Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres ([Portaria 15/2017](#)), criada no ano passado pelo CNJ, por meio de parcerias entre o Judiciário e os serviços-escolas de psicologia.

Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Contra Mulher

São alguns objetivos da Política:

- Estimular parcerias entre órgãos governamentais, ou entre estes e entidades não governamentais, nas áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;
- Fomentar a promoção de parcerias para viabilizar o atendimento integral e multidisciplinar às mulheres e respectivos dependentes;
- Impulsionar parcerias com Instituições de ensino superior, objetivando a prestação de serviços de apoio técnico especializado;
- Fomentar a celebração de Termos de Acordo com o Poder Executivo, visando incorporar aos currículos escolares conteúdos relativos aos direitos humanos, em todos os níveis de ensino, a igualdade de gênero e de raça ou etnia e a questão relativa a todos os tipos de violência contra a mulher.

Fonte: Portaria 15/2017

Arte CNJ

Com o acordo, CNJ e CFP se comprometem a colaborar para a celebração de parcerias entre as Coordenadorias da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar dos Tribunais de Justiça e serviços-escola de psicologia, vinculados a instituições de ensino superior.

Mulher não é propriedade

Na assinatura do termo, a ministra Cármen Lúcia destacou a importância da união de forças para combater a violência contra a mulher. “Podemos construir juntos algo transformador para a sociedade”, disse. A presidente do CNJ apontou que há resultados positivos de casos em que o juiz determinou acompanhamento psicológico para agressores de mulheres.

“Muitos homens consideram a esposa sua propriedade, acham normal agredi-la e não compreendem que estão fazendo uma coisa errada”, afirmou.

O protocolo de intenções fomenta o trabalho das equipes de atendimento multidisciplinar dos juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher e pretende fortalecer a assistência das vítimas no tratamento das sequelas provenientes das agressões sofridas.

“Nossa intenção é fazer um atendimento especial a essa população, não culpabilizando a vítima, mas procurando trabalhar a autonomia dessa mulher e fortalecer seus laços sociais e comunitários”, afirmou Rogério Giannini, presidente da Conselho.

Parceria com os Tribunais

O CNJ dará apoio às Coordenadorias da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, acompanhando-as na consolidação das parcerias com os serviços-escolas de psicologia. Estabelecida a parceria com os serviços-escolas de psicologia, o CFP recomendará a promoção de parceria com os Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e dará ciência ao CNJ.

O documento cita que o serviço-escola de psicologia cumpre dupla função: oferece serviços psicológicos à população, assim como cria condições para o treinamento de profissionais, estudantes de psicologia.

Para Giannini, esse trabalho em conjunto do Judiciário, Conselhos Regionais de Psicologia, Associação Brasileira de Ensino da Psicologia (ABEP) e universidades também ajudará a formar uma nova geração de profissionais com conhecimento sobre esse tema. “Além de contribuímos com os cidadãos, também haverá um legado na área pedagógica”, disse.

Além da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, a promoção de parcerias para viabilizar atendimento integral e multidisciplinar às vítimas de violência doméstica, também está prevista na Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) que, dentre outras medidas, prevê a possibilidade de o juiz determinar indicação de atendimento profissional especializado.

Fonte: [Agência CNJ de notícia](#)

TRIBUNAL BAIANO BAIXA 42,8 MIL AÇÕES E 17,3 MIL SENTENÇAS EM UM SÓ DIA



A Semana de Sentenças e Baixas Processuais começou nessa segunda-feira (23) e já apresenta excelentes resultados. Os trabalhos do primeiro dia alcançaram a marca de 42.854 baixas e 17.351 sentenças. Em relação ao primeiro dia da edição inicial de 2017, houve crescimento de 27,32% no volume de sentenças e 49,43% no número de baixas.

De acordo com o Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica (Nege), unidade vinculada à Secretaria de Planejamento e Orçamento (Seplan), destacam-se, em termos quantitativos, a 1ª Vara da Fazenda Pública

de Feira de Santana, com 1.979 baixas, e a 1ª Vara da Fazenda Pública de Lauro de Freitas, com 942 sentenças.

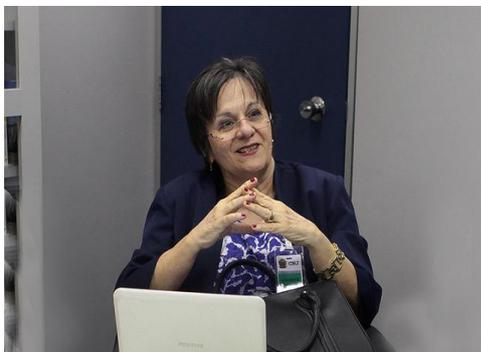
O esforço concentrado para diminuir ainda mais o congestionamento processual vai até a sexta-feira (27). Até lá, ficam suspensos o atendimento ao público e a fluência dos prazos processuais em todas as unidades judiciárias de 1º Grau, Juizados Especiais, Turmas Recursais, Secretarias de Câmaras, Secretaria do Tribunal Pleno e Secretaria da Seção de Recursos. Estão mantidas as audiências e sessões já marcadas e atividades de caráter emergencial.

Conforme o Ato Conjunto nº4, que dispõe sobre o evento deste ano, o mutirão deve ser realizado sob a supervisão dos Juízes titulares, auxiliares ou substitutos das Varas e Comarcas. Eles devem determinar a análise dos processos não baixados e privilegiar o julgamento dos processos que integram as metas 2, 4 e 6 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o prosseguimento dos feitos, cujas relações estão disponibilizadas no Portal da Estratégia do TJBA.

O Portal da Estratégia é uma ferramenta de comunicação desenvolvida pela Seplan para promoção de transparência e divulgação de informações relevantes sobre Planejamento Estratégico, Orçamento e Compliance no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Este espaço está disponível a todos os órgãos do TJBA para que publiquem projetos, ações e outros conteúdos associados à estratégia institucional.

Fonte: [Agência CNJ de Notícias](#)

HÁ 12 ANOS, O BRASIL CRIOU A LEI MARIA DA PENHA. FALTA INVESTIR NA PREVENÇÃO



Em 2001, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (CIDH/OEA) condenou o Brasil por omissão, negligência e tolerância em relação a crimes contra os direitos humanos das mulheres. O Brasil se sentou no banco dos réus com o caso emblemático da biofarmacêutica Maria da Penha, vítima de duas tentativas de homicídio, ocorridas em 1983. Havia 18 anos que o caso tramitava na Justiça brasileira sem sentença definitiva, e o agressor seguia em liberdade,

situação que só mudaria após os desdobramentos da condenação pela corte interamericana.

Era a primeira vez que um caso de violência doméstica chegava à OEA. Começava ali uma caminhada que alteraria a visão da sociedade brasileira e os paradigmas da Justiça em relação à violência doméstica praticada contra as mulheres. Até então, autores desses tipos de crime sequer eram punidos, pois a violência doméstica era tratada como ofensa de menor potencial, compensada até com distribuição de cesta básica.

Entre as recomendações feitas pela OEA, o Brasil precisaria finalizar o processamento penal do responsável pela agressão contra Maria da Penha, indenizá-la simbólica e materialmente pelas violações sofridas e adotar políticas públicas voltadas à prevenção, punição e erradicação da violência contra a mulher.

“As agressões domésticas correspondiam a 70% dos casos levados aos juizados especiais criminais. E não eram punidos com prisão. Lá, o Judiciário buscava conciliar as vítimas com os agressores para resolver os conflitos. Não só se criava um conflito legislativo como se contribuía para naturalizar ainda mais a violência doméstica”, diz Leila Linhares Barsted, coordenadora executiva da ONG Cepia e uma das advogadas feministas que ajudaram na elaboração da Lei n. 11.340/2006, a Lei Maria da Penha.

Naturalização da violência

Naquela época, o país não contabilizava as mortes decorrentes do machismo. Não havia recorte estatístico desse crime, que só veio a ser qualificado como feminicídio em 2015. O próprio caso Maria da Penha só foi levado à corte internacional porque duas Organizações não Governamentais (CEJIL-Brasil e CLADEM-Brasil) utilizaram o livro “Sobrevivi, posso contar”, de 1994, escrito por Penha, como prova de como o Estado brasileiro ignorava a violência doméstica.

Ranking da violência contra mulher no mundo



(Taxa de homicídios por 100 mil mulheres)

Fontes: Mapa da violência 2015 - Nações Unidas (ONU Mulheres)

Arte: CNJ

“O livro foi escrito quase como um desabafo, quando percebi que a Justiça não era justa. Lutei contra muita burocracia e muito machismo”, diz a cearense, que ficou paraplégica com a violência sofrida e batizou a Lei n. 11.340/2006.

O Brasil é signatário de todos os acordos internacionais que asseguram direta ou indiretamente os direitos humanos das mulheres. Entre eles, as Recomendações da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção Belém do Pará, de 1994), e a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, 1979). Enquanto uma frente buscou revelar internacionalmente a omissão do Brasil em relação ao assassinato de mulheres, uma outra trabalhou pela criação, no país, de uma lei que protegesse a mulher e a família nesses casos.

Após análise das propostas de leis que tramitavam no Congresso, assim como das convenções e acordos ratificados pelo País, a frente – formada por advogadas, ONGs e demais envolvidos com a causa feminista – elaborou um esboço de proposta compatível com a legislação brasileira. Estava sendo gestada o que viria a ser a Lei n. 11.340. O texto ainda passou pelo crivo de processualistas cíveis e criminais antes de ser aprovado pelo Legislativo e, só então, encaminhado à sanção presidencial. Nascia, em 2006, a Lei Maria da Penha – 23 anos depois do caso que lhe deu origem.

Futuro sem violência

“Não sinto ter havido Justiça no meu caso, mas sei que contribuí para mudar a vida das pessoas. Sem isso, nada teria mudado. Antes da Lei n. 11.340, não havia a quem recorrer. Ela veio para garantir um futuro sem violência para as nossas filhas, nossas netas, e todas as mulheres brasileiras. Isso é o que importa”, afirmou Maria da Penha.

A presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministra Cármen Lúcia, costuma dizer que a Justiça que demora não é justa. Foram necessários 19 anos e 6 meses para que o autor das tentativas de assassinato contra a farmacêutica fosse preso. Marco Antônio Heredia Viveros foi preso em 2001. Dos 8 anos de pena, cumpriu 1 ano e 4 meses em regime fechado e o restante em regime semiaberto e aberto.

Descaso na prevenção

Apesar de ter implementado parte das orientações da corte internacional, o Brasil corre o risco de voltar a receber nova advertência por conta do alto número de feminicídios no país. “Por trás desses crimes, evidencia-se a falta de políticas de prevenção, em especial, investimento na área de educação voltado para criar uma cultura de respeito aos direitos

humanos”, afirma Leila Barsted, que é membro do Comitê de Peritas do Mecanismo de Monitoramento da Convenção de Belém do Pará da OEA.

Para Barsted, o País precisa urgentemente avançar. “Quando a mulher vai à delegacia, a violência já ocorreu. O Brasil está devendo uma política de prevenção. Nas escolas, na Justiça, no atendimento de saúde, em todos os setores da sociedade, precisamos trabalhar com a cultura de tolerância e respeito. Não há como mudar a cultura sem campanhas contínuas”, afirma. “Não podemos permitir que o Estado mais uma vez se omita”, completou.

A Lei Maria da Penha completa 12 anos de existência em agosto e o número de processos que tramitam no Judiciário relativos a esse tema chega a quase 1 milhão, sendo 10 mil casos de feminicídio. Para Maria da Penha, que hoje trabalha com a sensibilização da sociedade por meio de sua ONG Instituto Maria da Penha, é mais que urgente que o Brasil cumpra a Lei que leva seu nome no aspecto educacional.

“Para curar o machismo, é preciso mudar hábitos e comportamentos que diminuem e desqualificam a mulher. O machismo mata, e a omissão pode situar o Estado como cúmplice”, diz Penha. A Lei n. 11.340 prevê a promoção de campanhas educativas; ensinos de conteúdos sobre direitos humanos, igualdade de gênero e violência nas escolas; capacitação permanente das Polícias e demais profissionais que lidam com estes casos.

Fonte: [Agência CNJ de notícias](#)

SINTA A EMOÇÃO DE UMA CONSTELAÇÃO FAMILIAR EM UNIDADE SOCIOEDUCATIVA



“Para o que vamos fazer aqui é preciso entrega. Sintam a emoção e, se precisar chorar, chorem.”

É com essa recomendação que o psicanalista Mauro Gleisson de Castro iniciou a sessão de constelação familiar do jovem Luiz Boaventura, interno da Unidade Socioeducativa de Santa Maria, cidade

localizada a 26 quilômetros de Brasília.

Luiz é o nome fictício de um jovem de 17 anos de idade que foi condenado por roubo e internado na unidade socioeducativa. O que esse adolescente e os demais 149 jovens internados no centro de ressocialização de Santa Maria têm em comum é a ausência de

estrutura familiar sólida e histórico de conflito com a lei, com crimes como homicídio ou tentativa de homicídio, roubo, tráfico de drogas e lesão corporal.

A figura do pai, quando existe na vida desses rapazes, é a de um homem violento e agressivo com a mulher e com os filhos, num conflito que marca o comportamento, a conduta e as ações desses menores.

Círculo vicioso

A fim de auxiliar os jovens a entender as circunstâncias que os levaram a transgredir a lei e ajudá-los a quebrar o círculo vicioso que os fazem reincidir no crime, a Unidade de Internação de Santa Maria tem realizado desde o ano passado sessões de constelação familiar.

A técnica desenvolvida pelo psicoterapeuta alemão Bert Hellinger investiga as relações interpessoais de determinado sistema familiar, mostrando as conexões entre as gerações e os padrões familiares que geram conflitos.

Por sua capacidade em solucionar atritos, a constelação familiar tem sido usada pelo Poder Judiciário em vários ramos da Justiça como nos casos das Varas de Família, de violência doméstica e no tratamento de vícios entre detentos. A técnica é utilizada por juízes brasileiros de pelo menos 16 unidades da Federação.

Constelação familiar no Judiciário

Técnica alemã que investiga as relações interpessoais do sistema familiar, mostrando as conexões entre as gerações.



Padrões de comportamento
Pacificação

Conflitos familiares

Autoconhecimento

Ações mais comuns em que a constelação é aplicada: guarda, divórcio, alienação parental, interdição, inventário, adoção, pensão alimentícia. No DF tem ajudado na ressocialização de jovens do sistema socioeducativo.

Na experiência que está sendo praticada em Santa Maria, o adolescente infrator a ser “constelado” escolhe outros cinco jovens internos para tomar parte na sessão.

Participam também servidores da unidade do socioeducativo e voluntários, alguns dos quais estudantes de psicologia e de psicanálise, numa sessão coordenada por consteladoras selecionadas pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) no projeto “Constelar e Conciliar”.

O que se vê ao longo da sessão com todas essas pessoas tomando parte é a gradativa reconstrução da família do jovem constelado.

Os outros cinco jovens tomam parte na sessão e passam a representar ou o pai ou o irmão do constelado, ou mesmo o próprio constelado, vivenciando papéis e tomando parte numa família virtual que não difere muito da família real de cada um deles.

É uma experiência psicodramática em que esses adolescentes entram na pele de um pai agressivo ou distante, de um irmão indiferente ou de um filho revoltado. E se veem representando um algoz ou uma vítima, em uma tomada de consciência sobre frustrações familiares que, em parte, os induziram à infração.

“Quando assisti à minha constelação, senti tristeza. Senti também alegria porque a constelação me ajudou a saber a verdade da minha história. Eu estava ali vendo como tudo acontecia e, para mim, isso mudou”, disse Fernando dos Anjos, 16 anos de idade, um dos colegas escolhido por Luiz para participar da representação da constelação familiar. Fernando passou por sessão de constelação familiar antes de Luiz.

Constelação Familiar: "a constelação me ajudou a saber a verdade da minha história"

No modelo de constelação praticado na Unidade de Santa Maria, a atuação dos servidores não é por acaso. Miriam Bastos Tavares, que conduziu a sessão, explica que a participação dos funcionários sensibiliza-os sobre as trajetórias que levaram rapazes e moças a entrar em conflito com a lei.

Em uma das sessões realizadas anteriormente um servidor se identificou com a história de família do jovem que cumpria a pena. “Após as sessões, os funcionários passam a olhar para esses jovens com outros olhos”, comentou a consteladora.

À flor da pele

Ao longo da reconstrução do sistema familiar de Luiz, adolescentes privados de liberdade, servidores responsáveis pela vigilância da unidade e voluntários vão tomando parte no psicodrama em uma representação intuitiva e à flor da pele de brigas, abandonos, traumas e decepções.

O adolescente cuja família está sendo constelada não toma parte do processo. Sua postura é a de assistir à reconstrução da sua estrutura familiar, dando-se conta de que a experiência com o crime e a pena que cumpre são consequência de vários desajustes.

A sessão de constelação familiar de Luiz teve duração de mais de duas horas. Nesse tempo, entraram em cena a história e a representação da vida da mãe dele, do pai, dos irmãos, incluindo os avós e outros ancestrais. E o que o jovem também pode perceber é que o comportamento de abandono do pai e os desacertos da mãe tiveram origem em traumas vivenciados por eles, os pais, na infância, em revelação de conflitos transgeracionais.

Nesse ponto, a consteladora conduz a sessão de forma que o adolescente constelado entenda que os problemas vivenciados por seus pais são problemas deles, dos pais. E que ele, o filho, não precisa assumir ou reproduzir esses conflitos.

“Você está liberado”, repetem, um a um, os familiares (representados pelos voluntários) de forma que o jovem entenda que tem uma vida própria e que não precisa repetir os traumas dos pais ou dos familiares. Na sessão tem choro, assombro, sentimentos de culpa, arrependimento e muitos pedidos de desculpas.

Comportamento

As sessões de constelação familiar na Unidade de Internação de Santa Maria, comentam o psicanalista Mauro Gleisson e a consteladora Miriam Bastos, buscam proporcionar aos jovens internados maior consciência sobre a sua origem e as consequências dos conflitos que viveram em família. Buscam, também, fazer que os jovens percebam que podem trilhar um caminho diferente.

O diretor da Unidade de Santa Maria, Antônio Raimundo, vê efeitos práticos na postura dos internados. “Depois da sessão a gente sente uma diferença grande no comportamento deles, no tratamento com os colegas, na escola, com os assistentes sociais, como todo mundo. Eles passam a ter outra visão, passam a valorizar a questão familiar, o convívio com outras pessoas. É muito bacana e gratificante. As sessões demoram bastante e se a gente deixar, eles querem que a constelação siga noite adentro.”

[Constelação Familiar: diretor vê diferença grande no comportamento de constelados](#)

Na Unidade de Internação de Santa Maria há o caso de um jovem que foi constelado, que deixou o centro socioeducativo, mas pede para voltar e participar das sessões de constelação.

Fonte: [Agência CNJ de notícias](#)

XII JORNADA MARIA DA PENHA JÁ ESTÁ COM INSCRIÇÕES ABERTAS



O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) promove nos dias 9 e 10 de agosto a XII edição da Jornada Maria da Penha. O evento acontecerá na sede do Supremo Tribunal Federal (STF), em Brasília. A presidente do CNJ, ministra Cármen Lúcia, abrirá o evento que, nesta edição, tem como foco a importância da sensibilização dos profissionais do Sistema de Justiça para investigar, processar e julgar os casos de feminicídios. As inscrições podem ser feitas até 3 de agosto. Acesse [aqui](#) para mais informações.

As [Jornadas Maria da Penha](#) são promovidas anualmente pelo CNJ desde 2007. O objetivo é reunir magistrados e outros atores do Sistema de Justiça para avaliar o cumprimento da Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006), assim como debater e definir ações eficazes para a aplicação da norma.

A XII edição da Jornada abordará a necessidade da capacitação dos profissionais que lidam com a violência doméstica contra a mulher – como agentes da Polícia Militar, Polícia Civil, Defensores Públicos, Promotores de Justiça e Juízes – para a concretização das [Diretrizes Nacionais](#) sobre Feminicídio, estabelecidas pelas Nações Unidas ([ONU Mulheres](#)), e ratificado pelo governo brasileiro, em 2016.

O documento Diretrizes Nacionais para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres (feminicídios) é resultado do processo de adaptação do Modelo de Protocolo latino-americano para investigação das mortes de

mulheres à realidade social, cultural, política e jurídica no Brasil. O projeto contou com a ajuda do CNJ.

Sensibilizar as instituições e a sociedade contribui para combater a impunidade penal e promover as políticas de prevenção à violência baseada no gênero. Durante o evento, serão apresentadas boas práticas em prevenção e monitoramento dos casos de feminicídio aplicados atualmente, em Estados brasileiros.

A XII Jornada tem como público-alvo membros da magistratura dos Tribunais de Justiça com atuação na área de violência doméstica e tribunais do júri, diretores das escolas estaduais de formação do Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Polícia Civil, Polícia Militar. As senhas para inscrição foram encaminhadas pelo CNJ aos órgãos participantes.

Ao final do evento, os participantes vão discutir e aprovar uma Carta de intenções com propostas para o aprimoramento das ações de combate à violência familiar.

XII Jornada Maria da Penha

Serviço:

Data: 9 e 10 de agosto de 2018

Local: Supremo Tribunal Federal (Turmas e Salas de Treinamento)

Endereço: Praça dos Três Poderes, Brasília - DF - CEP 70175-900

Horário: das 9h às 18h

Período inscrições: de 17 de julho a 3 de agosto de 2018

Inscrições: <http://www.cnj.jus.br/eventos/pages/public/inscricao/inscricaoEvento.jsf?idEvento=366>

Fonte: Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

Arte CNJ

Fonte: [Agência CNJ de notícias](#)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS A PRESAS GRÁVIDAS E LACTANTES DEVEM SER PADRONIZADOS



Até o final de agosto, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) deverá estabelecer diretrizes e padronizar o atendimento e a custódia das presas grávidas, das lactantes e de seus filhos em fase de amamentação no sistema prisional, visando à proteção de seus direitos. A iniciativa é resultado das visitas realizadas pelo CNJ a estabelecimentos penais que custodiam mulheres nessa condição em todo o País. Durante a vistoria do CNJ foi constatada que a ausência de procedimentos padronizados tem afetado direitos básicos das mães e das crianças.

A ideia é que as práticas sejam unificadas em todos os Estados desde a detecção da gravidez da mulher privada de liberdade até o momento em que as crianças vão para o convívio da família.

Sob a coordenação da juíza auxiliar da presidência do CNJ Andremara dos Santos, um grupo de trabalho formado por juízes de direito, integrantes da administração penitenciária dos estados, profissionais de psicologia e assistência social e representantes da sociedade civil organizada, analisou, na última terça-feira (17/7), vários documentos e normas que regulam o assunto. O grupo deve apresentar uma proposta de regulamentação que seja compatível com a legislação em vigor, entre elas as regras das Nações Unidas para

o Tratamento de Mulheres Presas e Medidas não Privativas de Liberdade para Mulheres Infratoras (Regras de Bangkok), ao Estatuto da Criança e do Adolescente e ao Estatuto da Primeira Infância.



Grupo de trabalho analisou documentos e normas que regulam a custódia de mães e grávidas presas.

O texto final da minuta, que deverá servir de base para os estabelecimentos penais e para a Justiça, em relação às presas grávidas e lactantes, ainda está em fase de elaboração. “Esse trabalho tem como objetivo assegurar a padronização do atendimento dessas pessoas, com especial atenção para as crianças – que não estão sujeitas à jurisdição das varas criminais e de execução penal, mas das varas da infância e da juventude. A proteção de direitos ameaçados, seja em relação às presas ou às crianças, não pode depender da boa vontade e compromisso de alguns gestores. É necessário que se estabeleça um fluxo adequado a todos, que funcione de maneira impessoal, continuada e padronizada”, afirmou a juíza Andremara.

Visitas do CNJ aos presídios

Entre janeiro e maio deste ano, foram visitados 34 estabelecimentos penais em 26 unidades da Federação. As visitas ocorreram por determinação da presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Cármen Lúcia, que tem procurado adequar a atuação do Judiciário à perspectiva de gênero e dar visibilidade a essa questão no sistema prisional.

A equipe do CNJ encontrou mães e crianças em acomodações precárias, recebendo alimentação inadequada, assim como constatou a falta de acesso ao atendimento por ginecologistas e pediatras. Também foram identificadas boas práticas em algumas unidades prisionais - infelizmente em minoria. O único Estado não visitado pela equipe do CNJ foi o Amapá, pois não havia presas grávidas ou lactantes até a data do encerramento do período de visitas.

Evolução de presas grávidas e lactantes no sistema prisional brasileiro

	Janeiro:	Fevereiro:	Março:	Abril:	Maió:	Junho:
Presas Grávidas:	500	418	317	248	264	259
Presas Lactantes:	240	262	215	169	191	196

Dados de 2018

Fonte: Cadastro Nacional de Presas Grávidas e Lactantes do CNJ

Arte CNJ

O grupo de trabalho é formado por Bruno Sérgio de Menezes Darwich, juiz de direito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia; Fábio Ataíde Alves, juiz auxiliar da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte; Fernando Augusto Chacha, juiz de direito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás; Sérgio Luis Ribeiro de Souza, juiz de direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; Flávia Regina Agra da Silva Ramos, psicóloga; Rosângela dos Santos Silva de Souza, diretora da Penitenciária Feminina do Butantan (SP); Vanessa Cristina Camargo, Assistente Social do Centro Social Marista Estação Casa, Curitiba/PR; e Zuleide de Machado Contente Nogueira, chefe do Departamento de Reintegração Social e Capacitação na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária no Estado do Amazonas.

Fonte: [Agência CNJ de notícias](#)

CONGRESSO NACIONAL

PROJETO AFASTA SUPOSTO ABUSADOR DE CRIANÇA ATÉ ELA COMPLETAR 12 ANOS

Mesmo que seja absolvido, o acusado só poderá encontrar a criança em visitas assistidas



Em análise na Câmara dos Deputados, o [Projeto de Lei 9188/17](#) determina que, nos casos em que haja forte indício de abuso sexual e laudo comprobatório de prejuízo psicológico da criança, o suposto abusador só terá acesso à criança na modalidade de visita assistida até ela completar 12

anos de idade, mesmo que o acusado seja absolvido por falta de provas.

A proposta foi apresentada pelo deputado Rafael Motta (PSB-RN) e acrescenta um parágrafo ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90). O objetivo é evitar a incidência de abuso sexual de crianças dentro do lar, geralmente cometido por parentes ou amigos da família.

Rafael Motta cita o estudo “Estupro no Brasil: uma radiografia segundo os dados da Saúde”, realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) em 2014, que mostra que 79% dos casos de estupro de crianças ocorrem no lar, quando o agressor é um conhecido.

“Se somados, parentes, amigos e conhecidos são 63,4% dos agressores de crianças. Com base nessa assertiva, identificamos a dificuldade de obtenção de provas periciais suficientes para condenação do abusador. Além da dificuldade em encontrar vestígios corporais, há elementos próprios da dinâmica da violência sexual: vítima e abusador em geral são as únicas testemunhas do crime”, afirma o parlamentar.

Ele acrescenta que, restando dúvidas sobre a existência do crime e de sua autoria, o réu permanece em liberdade. “Nessas condições, são assegurados os direitos de conviver com a criança e de requerer a sua guarda”, lembra Motta.

Atualmente, o Estatuto da Criança e do Adolescente, prevê o afastamento do agressor do lar caso sejam verificados maus-tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou pelo responsável.

Tramitação

O projeto tramita em caráter conclusivo e será analisado pelas comissões de Seguridade Social e Família; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

COMISSÃO APROVA INDENIZAÇÃO A FILHOS DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

A Comissão de Seguridade Social e Família aprovou na quarta-feira (11), com emendas, o [Projeto de Lei 7441/10](#), da deputada Jô Moraes (PCdoB-MG), que obriga o poder público a indenizar dependentes de vítimas de violência sexual ou doméstica quando a morte da vítima for comprovadamente resultado de omissão, negligência ou ato da Administração Pública.



A pensão será paga a filhos menores de 18 anos não emancipados e a menores de 16 anos. Para receber o benefício, o beneficiário, por meio do responsável, deverá entrar na Justiça e conseguir uma decisão que comprove a omissão do Estado.

Relatora no colegiado, a deputada Jandira Feghali (PCdoB-RJ) recomendou a aprovação do projeto original (PL 7441/10), acompanhando o entendimento do colegiado, que o considerou mais amplo.

As emendas propostas pela relatora aumentam os valores dos benefícios assegurados pela proposta. Pelo texto aprovado, os dependentes das vítimas receberão indenização por danos morais no valor de R\$ 60 mil, acrescida de pensão mensal de R\$ 954, corrigidos anualmente, para cobertura de danos materiais. O texto original previa uma indenização de R\$ 50 mil e pensão de R\$ 510.

Feghali observa que a administração pública poderá ser responsabilizada pela morte de mulheres vítimas de violência quando, por exemplo, deixar de assegurar medidas protetivas para evitar novas agressões; permitir a chamada “violência obstétrica”, que é quando há apropriação do corpo da mulher por profissionais da saúde; ou quando compactuar com a chamada violência psicológica, o que ocorre quando a mulher é apontada como responsável pela violência que sofreu.

Tramitação

O projeto será ainda analisado conclusivamente pelas comissões de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

AGRESSOR DE MULHER DEVERÁ CUSTEAR DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DA VÍTIMA A PARTIR DA CONDENAÇÃO



A Comissão de Seguridade Social e Família aprovou na quarta-feira (11) proposta que obriga agressores de mulheres a custearem eventuais benefícios previdenciários assegurados às vítimas já a partir da sentença condenatória.

O texto aprovado transforma condenações com base na Lei Maria da Penha (11.340/06) em título executivo, ou seja, a própria sentença pode ser usada para exigir do agressor o ressarcimento aos cofres públicos.

Atualmente, a Previdência Social já pode entrar com uma ação contra o agressor condenado pela Lei Maria de Penha. Esse processo, no entanto, exige uma nova ação judicial, conhecida como ação regressiva.

Foi aprovado o substitutivo da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher ao [Projeto de Lei 290/15](#), do deputado Valmir Assunção (PT-BA), e outros que tramitam em conjunto.

Relator na Comissão de Seguridade Social e Família, o deputado Juscelino Filho (DEM-MA) considerou que a autora do substitutivo, deputada Ana Perugini (PT-SP), acertou ao prever que a sentença condenatória, cível ou penal, tenha força de título executivo.

“Nada mais evidente do que a necessidade de ser acionado o agressor para que ressarça os cofres públicos nas hipóteses de instituição de benefícios previdenciários decorrentes das lesões que ele provoca em vítimas seguradas”, explicou.

Entre os benefícios que poderão ser cobrados do agressor estão o auxílio doença, o auxílio-acidente e a aposentadoria por invalidez, que protegem segurados do Regime Geral de

Previdência Social (RGPS) do risco social de incapacidade temporária ou permanente para o trabalho. Já a pensão por morte protege os dependentes dessas vítimas.

Tramitação

A proposta ainda será analisada conclusivamente pelas comissões de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

SENADO APROVA NOVAS LEIS PARA DIMINUIR VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES



Um estudo divulgado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aponta que o país registrou no ano passado 388.263 casos de agressão contra mulheres, o que representa um aumento de 16% em relação ao ano de 2016. Para tentar diminuir essas estatísticas, diversas propostas legislativas avançaram no Senado no primeiro semestre deste ano.

Somente em março, nas celebrações do Dia Internacional da Mulher, três projetos foram aprovados com o mesmo objetivo, atendendo a uma reivindicação da bancada feminina. Dois deles já foram publicados no Diário Oficial da União e transformados em leis.

Originada do [PLC 186/2017](#), a [Lei 13.642/2018](#) delega à Polícia Federal a atribuição de investigar crimes associados à divulgação de mensagens de conteúdo misógino (que propagam ódio ou aversão às mulheres) pela internet. O projeto alterou a [Lei 10.446/2002](#), com parecer favorável em Plenário da senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR). Para ela, a investigação desses crimes deve ter máxima prioridade, principalmente pela rápida propagação das informações na rede. Além disso, Gleisi considera que a PF, por ser

uma força policial mais bem estruturada, conseguirá maior eficiência celeridade nas investigações.

Outra lei já em vigor ([13.641/2018](#)) teve origem no [PLC 4/2016](#), tornando crime o descumprimento das medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) para proteger mulheres vítimas de algum tipo de violência doméstica ou familiar. O texto estabelece pena de detenção de três meses a dois anos para quem desobedecer à decisão judicial nesse sentido e suspende ou restringe o direito do agressor portar armas, caso ele disponha dessa licença.

Propostas em análise

Uma proposta que criminaliza a violação da intimidade da mulher foi aprovada pelo Plenário do Senado e retornou para análise da Câmara dos Deputados por ter sofrido modificações. O [PLC 18/2017](#) enquadra o registro ou divulgação não autorizada de cenas de intimidade sexual – a chamada “vingança pornográfica” – como uma forma de violência doméstica e familiar. A pena deverá ser de reclusão de dois a quatro anos e pagamento de multa.

Também foi remetido à Câmara o [PLS 233/2013](#), que reserva vagas gratuitas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar nos cursos oferecidos pelo “Sistema S”. Pelo texto, 5% das vagas disponibilizadas pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar), Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Senat) e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop) devem ser destinadas a mulheres nessa situação.

O autor da matéria, senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO), considera a iniciativa essencial para proporcionar independência financeira à mulher agredida, garantindo que ela tenha meios para prover a si e a seus filhos, sem a necessidade de continuar convivendo com o agressor. Já a procuradora da Mulher no Senado, senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM), ressalta a necessidade dessas e de outras medidas, para que crimes contra a mulher tenham punições cada vez mais duras e rápidas, a fim de evitar novas agressões.

Representatividade

Tão importante quanto a aprovação de leis em favor das mulheres, Vanessa Grazziotin também destaca a mobilização da bancada feminina que levou o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) a destinar um Fundo Eleitoral para mulheres em valor proporcional ao número de candidatas. Com mais verba para mulheres nos partidos e condições disputarem as eleições, Vanessa acredita que haverá mais representatividade feminina já na próxima legislatura.

— Se a gente tem mais mulheres no Parlamento, tudo caminha de forma mais simples, mais rápida. Fica mais fácil inclusive criar, examinar, encaminhar e aprovar projetos que nos interessam em áreas como trabalho, saúde, cultura, enfrentamento à violência e outras – ponderou.

Outros projetos ligados à mulher em análise no Congresso

[PLS 308/2016](#) - Dá prazo de cinco dias para hospitais notificarem casos de violência – remetido à Câmara

[PLS 119/2015](#) - Dispõe sobre o uso de um "botão do pânico" por mulheres ameaçadas - remetido à Câmara

[PLS 328/2013](#) - Obriga realização de audiência prévia para soltura de agressores - remetido à Câmara

[PLS 64/2018](#) - Dá a gestantes ou mães de criança com deficiência o direito de trocar a prisão preventiva por prisão domiciliar - remetido à Câmara

[PLS 296/2016](#) - Estabelece prazo máximo de 30 dias para o pagamento do salário-maternidade pelo INSS – remetido à Câmara

[PLS 241/2017](#) - Conta o prazo da licença-maternidade a partir da alta hospitalar do bebê nascido de parto prematuro - remetido à Câmara

[PLS 197/2014](#) - Facilita a aplicação de medidas protetivas de urgência – aguarda parecer na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ)

[PLS 191/2017](#) - Estende a Lei Maria da Penha à proteção de mulheres transgêneros e transexuais – aguarda parecer na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ)

[PLC 16/2011](#) - Acaba com divergência de interpretação sobre a Lei Maria da Penha, ao definir de forma clara que o namoro, atual ou terminado, configura relação íntima de afeto para fim de proteção da mulher contra a violência doméstica e familiar - aguarda parecer na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ)

[PLS 244/2017](#) - Estabelece cotas de 5% em empresas de prestação de serviço para contratação de mulheres vítimas de violência – aguarda votação na Comissão de Assuntos Sociais (CAS)

[SCD 2/2018](#) - ao [PLS 618/2015](#) (tipifica os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro) - aguarda votação no Plenário do Senado

Fonte: [Agência Senado de Notícias](#)



PROJETO PREVÊ REGRAS PARA 'SAIDÕES' DE PRESOS E INDENIZAÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE VÍTIMAS DE CRIMINOSOS



Criminosos condenados por crimes hediondos, de tortura, terrorismo, tráfico de drogas, corrupção ativa, passiva e de concussão não poderão ser agraciados com indulto. As famílias das vítimas serão indenizadas e o preso ressarcirá o Estado pelas despesas de seu

encarceramento. É o que estabelece o [Projeto de Lei do Senado 141/2018](#), que altera a Lei de Execução Penal (LEP – Lei 7.210, de 1984) e está entre as propostas legislativas ligadas ao tema da segurança pública que ganharam prioridade no Senado desde o início dos trabalhos legislativos de 2018.

Em discurso no Plenário, em abril, o autor do texto, senador Wilder Moraes (DEM-GO), pediu urgência na votação do projeto, que aguarda a designação de relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Indultos

Segundo o autor, a proposta institui critérios objetivos para a concessão de indulto pelo presidente da República a fim de evitar a "banalização" desse instrumento, tal qual ocorre nos indultos natalinos.

O projeto garante ainda um valor mínimo de indenização mensal às famílias das vítimas, a ser pago com 40% dos rendimentos do trabalho do preso, interno ou cumprindo medidas restritivas. Os outros 40% serão destinados ao ressarcimento à sociedade das despesas realizadas com a manutenção do condenado. O ressarcimento será obrigatório para todos os presos, inclusive os temporários.

Facções

O texto ainda pune o presidiário por qualquer relação ou auxílio a organizações criminosas de qualquer natureza, considerados falta grave. Ao primeiro sinal de apoio a tais grupos, o indivíduo poderá ser submetido ao Regime Disciplinar Diferenciado, perder regalias como visitas íntimas, saídas temporárias e indultos.

A proposição também torna mais rígidos os critérios de concessão dos “saidões”: aumenta o tempo mínimo de cumprimento de pena para um quinto, na hipótese de condenados primários, e dois quintos, para reincidentes, bem como reduz de quatro para duas as saídas por ano. O projeto ainda condiciona a saída do preso ao exercício efetivo do trabalho, a parecer psicossocial favorável e à ausência de falta disciplinar nos últimos seis meses.

Os direitos à visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados; à audiência especial com o diretor do estabelecimento; e ao contato com o mundo exterior por meio de correspondência escrita só poderão ser exercidos por aqueles condenados que estejam trabalhando, determina ainda a proposta.

Privilégios

Wilder Morais ressalta que o Brasil está sendo derrotado pela criminalidade, com quase 70 mil homicídios anuais. Al' em do baixo índice de solução de crimes e da lentidão judiciária, os criminosos eventualmente condenados ainda têm penas brandas e privilégios dentro de um sistema prisional falido, observa o autor do projeto.

Para o senador, o volume da população carcerária em números absolutos, perto de 750 mil presos, significa “nada ou muito pouco”, pois deve ser considerado o total de roubos, homicídios, estupros, facções etc. Ele avalia que a mera reclusão não tem sido capaz de isolar os membros do crime organizado, que continuam protegendo e fortalecendo seus exércitos dentro dos presídios, os quais se tornaram seus centros de formação e de comando do terror que espalham nas cidades.

“E este quadro dantesco é reforçado pelos direitos excessivos de que gozam. Vejamos um exemplo: um condenado por tráfico internacional de drogas (artigo 33 da Lei 11.343, de 2006) à pena-base de cinco anos passa ao regime semiaberto em 2/5 (artigo 2º, parágrafo 2º da Lei 8.072, de 1990). A partir de então, se tiver comportamento adequado (artigo 123 da LEP), já poderá ser beneficiado pelos ‘saidões’, liberações quase indiscriminadas de criminosos nos feriados”, justifica.

Fonte: [Agência Senado de notícias](#)

AUTORIZAÇÃO PARA PORTE DE ARMA PODERÁ DISPENSAR COMPROVAÇÃO DE NECESSIDADE



Qualquer cidadão poderá ser autorizado a portar arma de fogo independentemente de demonstrar efetiva necessidade, bastando atender a outros pré-requisitos estabelecidos pelo Sistema Nacional de Armas (Sinarm), como comprovação de idoneidade, ocupação lícita e residência fixa, além de capacidade técnica e aptidão psicológica. Essa simplificação do processo é defendida em projeto de lei do Senado pronto para votação final na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

O [PLS 480/2017](#) exclui do Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826, de 2003) a exigência de o interessado em adquirir arma de fogo apresentar uma declaração de efetiva necessidade. E faz isso ao revogar dispositivo da norma que condiciona a autorização do porte de arma à comprovação de "efetiva necessidade por exercício de atividade profissional de risco ou de ameaça à sua integridade física".

A proposta é do ex-senador Cidinho Santos, que, ao justificá-la, acusou a Polícia Federal de recusar muitos pedidos de licença para compra de armamento com base em critérios "discricionários", como a "não demonstração da efetiva necessidade" de posse e porte de arma de fogo.

"Observa-se, pois, que o Estatuto do Desarmamento restringiu, de forma desarrazoada e desproporcional, os direitos fundamentais à liberdade e à propriedade dos cidadãos no que diz respeito ao acesso às armas de fogo, ao conferir à autoridade administrativa plena discricionariedade na concessão do registro e na autorização do porte de armas de fogo, a despeito do preenchimento de todos os requisitos objetivos assentados na Lei", sustentou Cidinho em defesa do projeto.

Diante do registro de mais de 60 mil homicídios por ano no Brasil e da incapacidade do poder público em garantir a segurança dos cidadãos, o relator do texto na CCJ, senador José Maranhão (MDB-PB), considerou a iniciativa "conveniente e oportuna".

"Entendemos pertinentes os argumentos do autor do projeto, acreditando que essa mudança no Estatuto do Desarmamento vem em boa hora e atende ao clamor de milhares

de brasileiros que querem ao menos ter a possibilidade de exercer o direito da legítima defesa em caso de agressão injusta neste ambiente de insegurança em que vivemos”, declarou Maranhão no parecer.

Se aprovado e não houver recurso para votação pelo Plenário do Senado, o PLS 480/2017 será enviado à Câmara dos Deputados.

Fonte: [Agência Senado de Notícias](#)

DIVULGAR FOTOGRAFIAS DE VÍTIMAS DE ACIDENTES PODE SE TORNAR CRIME



Divulgar na internet imagens de vítimas não fatais de acidentes pode passar a ser considerado crime. É o que propõe o senador Ciro Nogueira (PP-PI) no [Projeto de Lei do Senado \(PLS\) 79/2018](#), que está atualmente em análise na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) aguardando indicação do relator.

O projeto altera o artigo 140 do Código Penal ao estabelecer detenção de um a três anos, além de multa, pena similar ao crime de vilipêndio de cadáver. Ciro Nogueira argumenta que expor e divulgar na internet imagens de pessoas mortas é considerado crime conforme a interpretação do artigo 212 do Código Penal, mas que há uma lacuna nos casos de exposição de pessoas feridas.

“Apesar da indiscutível ofensa à imagem e à privacidade, o legislador, até agora, não criminalizou essa deplorável conduta, assim como também não tipificou a divulgação de imagem de pessoa em situação vexatória. Tais práticas têm repercussão, somente, na esfera cível, se o ofendido promover ação indenizatória. Ocorre que a sanção pecuniária não tem sido eficaz para reprimir a prática dessas condutas”, afirma o senador no texto da proposta.

Fonte: [Agência Senado de Notícias](#)

PRAZO PARA PRESCRIÇÃO DE SENTENÇA EM CASO DE REINCIDÊNCIA CRIMINAL PODE SER MAIOR



A Câmara dos Deputados analisa proposta que aumenta o prazo para a prescrição de sentença condenatória após o trânsito em julgado em casos de reincidência criminal. Pelo [Projeto de Lei 9099/17](#), do deputado Capitão Augusto (PR-SP), o prazo de prescrição – tempo máximo para se exigir o

cumprimento da sentença –aumenta de 1/3 para metade do tempo em caso de réu reincidente.

Audiência pública sobre a concessão do porte de arma de fogo e prestação de esclarecimentos pelo Ministro da Justiça e Segurança Pública sobre declaração divulgada pela imprensa a ele atribuída. Dep. Capitão Augusto (PR - SP)

Capitão Augusto, autor: aumento do tempo para exigir cumprimento da pena valoriza esforço do Estado para punir criminosos

O Código Penal (Decreto-lei 2.848/40) determina atualmente que a prescrição após a sentença condenatória varia conforme a pena aplicada, sendo, por exemplo, de 20 anos no caso de penas maiores a 12 anos; e de 3 anos no caso de penas inferiores a um ano.

Segundo Capitão Augusto, ao aumentar o tempo em que o estado pode exigir o cumprimento da pena pelo condenado, a lei estará valorizando o esforço do Estado em punir criminosos.

“As forças policiais, os ministérios públicos e o Judiciário têm acumulado funções e recebido cada vez menos suporte dos governos para o desenvolvimento das suas atividades. Por isso, é necessário um prazo prescricional maior. Com o presente projeto, sugere-se que o aumento do prazo em caso de reincidente passe de 1/3 para a metade do prazo”, observou.

Tramitação

O projeto será analisado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania antes de ser submetido a discussão e votação no Plenário da Câmara dos Deputados.

Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

HOMICÍDIO COMETIDO CONTRA IDOSO PODERÁ TER PENA MAIOR

A Câmara dos Deputados analisa projeto do Senado Federal ([PL 9161/17](#)) que classifica como qualificado o homicídio cometido contra o idoso – o chamado geronticídio. Pelo texto, se a vítima tiver mais de 60 anos, o crime de homicídio será punido com pena de reclusão de 12 anos a 30 anos.

A proposta prevê ainda que a pena seja aumentada de um terço até a metade se o crime for praticado por ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro da vítima, ou pessoa que com ela conviva ou tenha convivido.

O texto altera o Código Penal (Decreto-Lei 2.848/40), que prevê pena de reclusão de seis a 20 anos para homicídios simples.

Além disso, muda a Lei de Crimes Hediondos (Lei 8.072/90), incluindo nela o homicídio contra o idoso. O crime hediondo é inafiançável, e o condenado tem que obrigatoriamente iniciar o cumprimento da pena em regime fechado.

Para justificar a proposta, o autor, senador Elmano Férrer (PMDB-PI), cita dados do chamado Disque-100, a Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos.

O serviço recebeu, em 2016, mais de 32 mil denúncias de violações dos direitos das pessoas idosas. Dessas denúncias, 38% são relacionadas a violações por negligência, 26% de violência psicológica, 20% de abuso financeiro/econômico e violência patrimonial, e 13,8% de violência física.

Tramitação

A proposta será analisada pelas comissões de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Em seguida, será votada pelo Plenário.

Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

PROJETO ACABA COM POSSIBILIDADE DE ATENUAR PENA POR DESCONHECIMENTO LEGAL

Está em análise na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 9092/17, do deputado Capitão Augusto (PR-SP), que retira a possibilidade de se alegar desconhecimento legal para atenuar as penas previstas no Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/40).

Pela lei atual, o desconhecimento da lei não pode ser usado para justificar crimes, exceto quando a ignorância dela pelo autor for comprovada. Nesse caso, a pena pode ocorrer isenção total da pena ou redução de um sexto a um terço.

Capitão Augusto argumenta que a ignorância ou má interpretação da lei não justifica a falta do seu cumprimento nem isenta as pessoas das sanções. “Não se pode esquecer que a legislação penal trata da proteção aos bens jurídicos mais caros à sociedade”, completou.

Tramitação

O projeto será analisado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, antes de seguir para o Plenário.

Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

PROPOSTA CRIA ACESSO PÚBLICO A DADOS DE CONDENADO POR PEDOFILIA



Tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 8799/17, do deputado Francisco Floriano (DEM-RJ), que cria acesso público a informações sobre condenados por pedofilia e crimes relacionados.

Francisco Floriano, autor: "pais poderão tomar conhecimento da existência de pedófilos residindo próximo a sua residência"

Pelo texto, o cadastro deverá ter informações sobre nome completo; endereços residencial e de trabalho; crime pelo qual foi condenado; e fotografia do pedófilo.

De acordo com Floriano, o projeto traz ao Brasil o direito de “defesa social”, já adotado nos Estados Unidos. “Pais poderão tomar conhecimento da existência de pedófilos condenados residindo próximo à sua própria residência ou à escola de seus filhos, com a possibilidade de identificá-los fisicamente.”

O banco de dados seria nacional e permitiria pesquisa por código postal ou área geográfica. Quem consultar os dados, também deverá fazer cadastro que permita sua identificação e localização.

Informação atualizada

Mesmo após o cumprimento da pena, o condenado por pedofilia deverá manter as informações do cadastro atualizado, salvo no caso de reabilitação – quando a condenação passa a ser sigilosa a pedido do condenado.

Tramitação

A proposta tramita em caráter conclusivo e será analisada pelas comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; de Seguridade Social e Família; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

COLABORAÇÃO DE SERVIDORES COM TRÁFICO DE DROGAS PODE SE TORNAR CRIME HEDIONDO



O senador Eunício Oliveira (MDB-CE), atual presidente do Senado, apresentou um projeto de lei ([PLS 143/2018](#)) para incluir dois crimes cometidos por servidores públicos no rol dos hediondos. De acordo com o texto, são consideradas graves a associação para o tráfico de

drogas e a colaboração como informante de grupos ou organizações destinadas ao tráfico.

A legislação atual define 16 crimes como hediondos. Entre eles, o homicídio praticado por grupo de extermínio; a lesão corporal seguida de morte contra autoridade; a extorsão mediante sequestro; o estupro; a falsificação de medicamentos; o favorecimento à prostituição de criança ou adolescente; o genocídio; e a posse de arma de fogo de uso restrito. De acordo com a lei, os condenados por crimes hediondos não têm direito a benefícios como fiança, anistia, graça ou indulto. A pena é cumprida em regime fechado, e a progressão de regime é mais rigorosa do que a aplicada aos crimes comuns. A caracterização vale tanto para os crimes consumados quanto para os tentados.

Os crimes que Eunício pretende incluir no rol dos hediondos já estão previstos na Lei de Drogas (11.343/2006). A pena prevista para a associação ao tráfico vai de três a dez anos de reclusão. A punição para quem colabora como informante de grupo ou organização

destinado ao tráfico vai de dois a seis anos. O PLS 143/2018 só considera hediondos os crimes praticados por servidor público civil ou militar.

Para autor do projeto, o tráfico de drogas produz “efeitos negativos nefastos no ambiente social”. “As condutas tomam-se especialmente reprováveis quando têm como sujeito ativo funcionário público civil ou militar, do qual se espera uma atuação retilínea e direcionada ao interesse da sociedade. O completo apartamento da atuação funcional que se espera do funcionário público que pratica alguma das condutas citadas justifica que a sua repressão penal seja mais severa do que a daquele que não possui nenhum vínculo jurídico com a administração pública”, argumenta Eunício na justificativa da proposição.

O PLS 143/2018 foi apresentado em março. O texto foi distribuído para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) em decisão terminativa. O relator da matéria é o senador Antonio Anastasia (PSDB-MG), que ainda não emitiu parecer sobre o assunto.

Fonte: [Agência Senado de Notícias](#)

JURISPRUDÊNCIA

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

INDULTO PREVISTO PELO DECRETO 8.615, DE 2015, NÃO EXIGE PARECER DO CONSELHO PENITENCIÁRIO

Nos casos em que analisa pedidos de indulto, o magistrado deve se restringir aos requisitos previstos no respectivo decreto presidencial, pois os pressupostos para a concessão do benefício são de competência privativa do presidente da República. Nessas hipóteses, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) possui jurisprudência no sentido de que é dispensável o parecer do Conselho Penitenciário para a concessão do indulto se o decreto não tiver estabelecido tal requisito.

O entendimento foi aplicado pela presidente da corte, ministra Laurita Vaz, ao deferir pedido liminar e restabelecer decisão proferida pelo juízo de execução que concedeu a um preso o indulto previsto pelo [Decreto 8.615/15](#), declarando extintas as penas privativas de liberdade impostas a ele.

A decisão de concessão do benefício havia sido cassada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, que acolheu agravo em execução interposto pelo Ministério Público. Segundo o tribunal paulista, para o deferimento do indulto, seria necessária a prévia manifestação do Conselho Penitenciário para que fossem verificadas as condições subjetivas do sentenciado, conforme previsto pelo artigo 70 da Lei 7.210/84.

Parecer dispensável

De acordo com a legislação de 1984, o Conselho Penitenciário é o órgão consultivo e fiscalizador da execução da pena. Entre as funções do conselho, está a emissão de parecer sobre indulto e comutação da pena e a inspeção dos estabelecimentos penais.

Todavia, a defesa do réu apontou que o Decreto 8.615/15 não estabelece a necessidade de parecer do conselho, de forma que não caberia ao juiz interpretar a norma de forma diversa.

A ministra Laurita destacou que, de fato, o STJ já entendeu que é dispensável a manifestação do Conselho Penitenciário para a concessão de indulto se, como no caso dos autos, o decreto presidencial não estabelecer esse pré-requisito.

O mérito do habeas corpus ainda será analisado pela Quinta Turma, sob relatoria do ministro Jorge Mussi.

HC 458227 – Acesse [aqui](#)

EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FLANELINHA SEM REGISTRO NÃO CONFIGURA CONTRAÇÃO PENAL

O exercício da função de guardador ou lavador de carros, conhecida popularmente como flanelinha, não configura atividade econômica especializada apta a caracterizar a contravenção penal prevista pelo artigo 47 do Decreto-Lei 3.688/41 – exercer profissão ou atividade econômica sem preencher as condições exigidas por lei.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça levou a presidente do STJ, ministra Laurita Vaz, a deferir liminar para suspender os efeitos da condenação à pena de um mês e 15 dias aplicada contra um guardador autônomo de carros que trabalhava sem autorização na Barra da Tijuca, Zona Oeste do Rio de Janeiro.

De acordo com o Ministério Público, o flanelinha exercia a atividade no bairro carioca mesmo sem cumprir as condições previstas na Lei Federal 6.242/75, no Decreto Presidencial 79.797/77 e na Lei Municipal 1.182/87. Segundo o MP, em um dos casos apontados por testemunhas, o guardador cobrou R\$ 20 para vigiar um veículo estacionado no local e chegou a discutir com uma pessoa que discordou do valor cobrado.

Conduta atípica

Após a condenação em primeira instância, o guardador apelou ao Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ), mas a sentença foi mantida sob o fundamento de que não seria plausível o argumento de atipicidade da conduta, já que ele exercia a atividade sem observar as condições estabelecidas na legislação.

Ainda segundo o TJRJ, também não seria possível reconhecer a insignificância da conduta em virtude da quantia abusiva exigida para o estacionamento dos veículos e da insegurança social gerada pelo comportamento do réu.

A ministra Laurita Vaz destacou entendimentos do STF e do STJ no sentido de que é atípica a conduta de exercer a atividade de guardador de carros sem o registro nos órgãos competentes, ainda que esta exigência esteja prevista em lei.

“Desse modo, verifica-se, na hipótese, a plausibilidade do direito invocado e o risco na demora do provimento jurisdicional, tendo em vista que se trata de acórdão condenatório confirmado em segunda instância e, portanto, sujeito à execução imediata”, concluiu a ministra ao deferir o pedido de liminar.

O mérito do habeas corpus ainda será analisado pela Sexta Turma. O relator é o ministro Nefi Cordeiro.

HC 457849 – Acesse [aqui](#)

MINISTRA DETERMINA SOLTURA DE RÉU PRESO COM BASE EM ENUNCIADO CONTRÁRIO À JURISPRUDÊNCIA

Por considerar ausentes os requisitos para decretação da prisão preventiva previstos no artigo 312 do Código de Processo Penal (CPP), a presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministra Laurita Vaz, determinou a soltura de réu que teve prisão decretada com fundamento no [Enunciado 14](#) do Fórum Nacional dos Juízos Criminais (Fonajuc).

O enunciado estabelece que réu condenado pelo tribunal do júri deve ser imediatamente recolhido ao sistema prisional, entendimento considerado pela ministra como antijurídico e contrário à atual posição do Supremo Tribunal Federal (STF) e do STJ sobre o tema.

Em abril de 2018, o réu foi condenado pelo conselho de sentença à pena de 30 anos de reclusão, em regime fechado, por homicídio ocorrido em 2007 na cidade de Gurupi (TO).

Após a decisão do júri, o magistrado decretou a prisão com base no Enunciado 14 do Fonajuc e por entender que, ainda que o réu fosse beneficiário do princípio constitucional da não culpabilidade até que ocorra o trânsito em julgado da sentença condenatória, seria igualmente necessário preservar o princípio da vontade soberana dos jurados.

O decreto prisional foi mantido pelo Tribunal de Justiça do Tocantins, que considerou que a custódia cautelar foi justificada pela necessidade de resguardar a aplicação da lei penal, inclusive porque o réu esteve foragido durante vários anos.

Ao STJ, a defesa argumentou que o paciente está preso há mais de 60 dias e que não há na sentença nenhuma referência à necessidade de segregação preventiva ou motivo concreto para a custódia.

Elementos concretos

A ministra Laurita Vaz destacou inicialmente que, de acordo com o artigo 312 do CPP, na decretação ou manutenção da prisão preventiva, o juiz deve apontar, expressamente, elementos reais e concretos que mostrem que o indiciado ou acusado, caso permaneça solto, colocará em risco a ordem pública ou econômica, a instrução criminal ou a aplicação da lei penal.

Ela também ressaltou que, no STF, prevalece o entendimento de que é descabida a utilização da prisão preventiva como antecipação de uma pena que nem sequer foi

confirmada em segundo grau, pois, caso contrário, haveria a implementação de um tipo de execução provisória em primeira instância.

Da mesma forma, destacou a ministra, há jurisprudência no STJ no sentido de que apenas com o exaurimento da jurisdição ordinária é legítimo iniciar a execução provisória da pena privativa de liberdade.

“No mais, cabe ainda ressaltar que os fatos que ensejaram a condenação ocorreram em 8/12/2007 e que o Ministro Felix Fischer já havia concedido a ordem de habeas corpus em favor do Paciente, fundada na ausência de requisitos da prisão preventiva. Nesse aspecto, determinar a prisão processual na sentença condenatória, datada de 25/4/2018, ofende, igualmente, o princípio da contemporaneidade da medida constritiva, em razão do decurso de longo período de tempo entre os fatos e a cautela decretada”, afirmou a ministra, em referência ao [HC 411.355](#).

Além de determinar a soltura do réu, a ministra aplicou medidas cautelares como o comparecimento periódico em juízo, o recolhimento noturno e a proibição de sair da comarca quando a permanência seja necessária para a investigação ou instrução.

O mérito do habeas corpus ainda será julgado pela Quinta Turma. O relator é o ministro Felix Fischer.

HC 458249 – Acesse [aqui](#)

NÃO É LEGÍTIMA NOMEAÇÃO DE ADVOGADO DATIVO EM COMARCAS COM DEFENSORIA ESTRUTURADA

Decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ) estabelecem que, caso exista Defensoria Pública na comarca, não se justifica a nomeação de advogado dativo, especialmente quando não há circunstâncias que impeçam a atuação do órgão no caso.

Com base nesse entendimento, a presidente do STJ, ministra Laurita Vaz, deferiu parcialmente liminar em habeas corpus impetrado em favor de uma pessoa acusada de homicídio.

Segundo os autos, a nomeação do defensor dativo ocorreu assim que não foi apresentada resposta à acusação no prazo legal. Diante da nomeação, a Defensoria Pública pediu a declaração de nulidade do ato e a imediata remessa do processo àquele órgão para que assumisse a defesa do acusado. O pleito foi indeferido, o que motivou o ajuizamento de habeas corpus no Tribunal de Justiça de Goiás. Denegada a ordem, outro habeas corpus foi impetrado no STJ.

Defensor natural

A Defensoria alega que a nomeação do advogado dativo violou o princípio acusatório, pois o julgador não deve “escolher” o responsável pela defesa do acusado. Além disso, a nomeação também estaria contra o princípio do defensor natural, que garante uma defesa efetiva e não meramente formal.

Além do reconhecimento da ilegalidade da nomeação do advogado dativo, a Defensoria pede a anulação dos atos processuais já praticados e a reabertura de prazo para apresentação da resposta à acusação.

Na análise do pedido de liminar, a ministra Laurita Vaz citou decisão da Quinta Turma do STJ em que o ministro Jorge Mussi se reportou a precedente do STF segundo o qual o processo é nulo quando há nomeação de defensor dativo em comarca com Defensoria Pública estruturada. Por esse entendimento, a designação de advogado ad hoc só é admitida quando não há órgão de assistência judiciária na comarca ou se este não está devidamente organizado, ocorrendo desproporção entre assistidos e defensores.

Sem prejuízo

Em sua decisão, a presidente do STJ determinou a remessa imediata dos autos à Defensoria Pública de Goiás, que receberá o processo na fase em que se encontra. No entanto, a ministra não atendeu o pedido de anulação dos atos já praticados, pois não foi demonstrado nenhum prejuízo ao réu.

“Quanto à declaração de nulidade dos atos já praticados, porém, não verifico a presença dos requisitos para a concessão da liminar, pois não está demonstrado nos autos o prejuízo à defesa pela atuação do defensor dativo”, explicou a ministra.

Ela citou o artigo 563 do Código de Processo Penal, segundo o qual nenhum ato será declarado nulo “se da nulidade não resultar prejuízo para a acusação ou para a defesa”.

O mérito do habeas corpus será julgado posteriormente pela Sexta Turma, sob relatoria do ministro Rogerio Schietti Cruz.

HC 457443 – Acesse [aqui](#)

PRESIDENTE DO STJ CONCEDE LIMINAR PARA AFASTAR HEDIONDEZ EM TRÁFICO PRIVILEGIADO DE DROGAS

O tráfico de drogas em sua forma privilegiada não constitui crime equiparado aos delitos de natureza hedionda. A tese, [fixada](#) em recurso repetitivo julgado em 2016 pela Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), seguiu entendimento do Supremo Tribunal

Federal (STF) no sentido de que esses delitos na modalidade privilegiada apresentam contornos menos graves e, portanto, são incompatíveis com o conceito de hediondez.

O entendimento foi invocado mais uma vez pela presidente do STJ, ministra Laurita Vaz, ao afastar a natureza hedionda do delito de tráfico privilegiado e restabelecer decisão do juízo de execuções de Tupã (SP) que, em razão do cumprimento do prazo legal, havia concedido liberdade condicional a um preso.

O chamado tráfico privilegiado é definido pelo artigo 33, parágrafo 4º, da Lei 11.343/06 (Lei de Drogas), que prevê que as penas poderão ser reduzidas de um sexto a dois terços desde que o agente seja primário, com bons antecedentes, não se dedique a atividades criminosas nem integre organização criminosa.

Já os crimes considerados hediondos estão previstos na Lei 8.072/90, além dos delitos equiparados (tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e terrorismo). Crimes dessa natureza são inafiançáveis e insuscetíveis de anistia, graça ou indulto, e a progressão de regime só pode acontecer após o cumprimento de dois quintos da pena, caso o réu seja primário, ou de três quintos, se reincidente.

Súmula cancelada

No habeas corpus analisado pelo STJ, o réu foi condenado e cumpre pena, na primeira execução, por tráfico privilegiado e, em segunda execução, por tráfico ilícito de entorpecentes – este último equiparado a hediondo. As penas somadas totalizavam 13 anos e oito meses de reclusão, em regime fechado.

Após a concessão do livramento condicional, o Tribunal de Justiça de São Paulo acolheu recurso interposto pelo Ministério Público e cassou o benefício, sob o fundamento de que o réu seria reincidente específico em crimes hediondos, por equiparação.

A ministra Laurita Vaz ressaltou que, ao julgar a PET 11.796 sob a sistemática dos recursos repetitivos e afastar a hediondez do crime de tráfico privilegiado, a Terceira Seção também decidiu cancelar a [Súmula 512](#), que anteriormente fixava que a aplicação da causa de diminuição de pena prevista no parágrafo 4º do artigo 33 da Lei 11.343/06 não afastava o caráter hediondo do delito de tráfico.

“Dessa forma, afastada a hediondez do crime de tráfico de drogas, na sua forma privilegiada, não se pode reconhecer a reincidência específica para os efeitos da concessão de livramento condicional, sendo inaplicável o inciso V do art. 83 do Código Penal”, concluiu a ministra ao deferir o pedido de liminar.

O mérito do habeas corpus ainda será analisado pela Quinta Turma, sob relatoria do ministro Felix Fischer.

HC 457419 – Acesse [aqui](#)

IDENTIFICAÇÃO POSTERIOR DE NUMERAÇÃO PELA PERÍCIA NÃO AFASTA CRIME DE PORTE DE ARMA DE USO RESTRITO

Nas situações em que o número de série da arma de fogo está raspado ou suprimido, a conduta do agente é equiparada à posse ou ao porte de armamento de uso restrito, mesmo que haja a identificação posterior da numeração pela perícia técnica. A equiparação prevista pelo artigo 16 da Lei 10.826/03 tem a intenção de punir aquele que anula marca ou sinal distintivo da arma, permitindo sua transmissão ilegal para terceiros sem que seja possível identificar o verdadeiro proprietário.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) foi aplicada pela presidente da corte, ministra Laurita Vaz, ao indeferir pedido de liminar que buscava suspender os efeitos da condenação de três anos imposta a homem que foi preso portando um revólver calibre .38, além de quatro munições, na companhia de dois adolescentes. Ainda na sentença condenatória, a pena de reclusão foi substituída por pena restritiva de direitos.

No pedido de habeas corpus, a defesa alega que o réu não poderia ter sido condenado por porte de arma de fogo de uso restrito, pois, embora tenha havido supressão parcial do número de série, ainda foi possível identificar a arma quando da realização da perícia.

Supressão ou alteração

O Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC) manteve a condenação de primeiro grau. Segundo a ministra Laurita Vaz, o tribunal catarinense concluiu que, ainda que existissem elementos não suprimidos na arma de fogo apreendida, o fato não seria suficiente para a desclassificação do delito para o crime de porte ilegal de arma de uso permitido, como pretendia a defesa.

Em consonância com a orientação jurisprudencial do STJ, o TJSC entendeu que a supressão ou mesmo a alteração de qualquer dos sinais de identificação é suficiente para a configuração do crime previsto no artigo 16 da Lei 10.826/03.

“Assim, o caso em análise não se enquadra nas hipóteses excepcionais passíveis de deferimento do pedido em caráter de urgência, por não veicular situação configuradora de abuso de poder ou de manifesta ilegalidade sanável no presente juízo perfunctório, devendo a controvérsia ser decidida após a tramitação completa do feito”, concluiu a ministra ao indeferir a liminar.

O mérito do habeas corpus ainda será decidido pela Sexta Turma, sob relatoria do ministro Nefi Cordeiro.

HC 457115 – Acesse [aqui](#)

REJEITADO PEDIDO DE ANULAÇÃO DE FALTA GRAVE POR APOLOGIA AO PCC EM PRESÍDIO

A presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministra Laurita Vaz, indeferiu liminar que buscava afastar a anotação de falta grave a detento descoberto em posse de manuscritos ligados à organização criminosa Primeiro Comando da Capital (PCC). O preso seria responsável por fazer propaganda do PCC, aliciando novos membros para a facção.

De acordo com os autos, em ronda de rotina realizada na Penitenciária de Osvaldo Cruz (SP), agentes encontraram diversos documentos que descreviam normas de disciplina, ética e comprometimento com o grupo criminoso, organizados de forma a transmitir as orientações aos demais presos. Também foram descobertos nomes, apelidos e datas de batismo na facção, incluindo os dados do próprio preso.

Em virtude do reconhecimento da falta disciplinar grave, o juiz de primeiro grau determinou a regressão do condenado para o regime fechado e declarou a perda de um terço dos dias eventualmente remidos, nos termos dos artigos 126 e 127 da Lei de Execução Penal (LEP).

No pedido de habeas corpus, a defesa alega que o comportamento atribuído ao preso não se enquadra em nenhuma das faltas graves previstas nos artigos 50 a 52 da LEP, inclusive porque não representaria risco ao estabelecimento prisional. De forma alternativa, a defesa busca o reenquadramento da conduta como falta leve ou, no máximo, média.

Via inadequada

A ministra Laurita Vaz destacou que, nos termos da jurisprudência do STJ, o habeas corpus não é a via adequada para apreciar pedido de absolvição ou desclassificação de falta grave, pois a eventual desconstituição das decisões das instâncias ordinárias exigiria o reexame dos fatos e provas dos autos da execução, medida inviável nesse tipo de ação.

“Assim, a espécie em tela não se enquadra nas hipóteses excepcionais passíveis de deferimento do pedido em caráter de urgência, por não veicular situação configuradora de abuso de poder ou de manifesta ilegalidade sanável no presente juízo perfunctório, devendo a controvérsia ser decidida após a tramitação completa do feito”, concluiu a ministra ao indeferir o pedido de liminar.

O mérito do habeas corpus será analisado pela Sexta Turma, sob relatoria do ministro Rogerio Schietti Cruz.

HC 457111 – Acesse [aqui](#)

EXIGÊNCIA DE PERÍCIA PARA CONCESSÃO DE LIBERDADE CONDICIONAL REQUER FUNDAMENTAÇÃO CONCRETA

Ao avaliar pedido de liberdade condicional, o magistrado pode determinar a realização de exame criminológico antes da eventual concessão do benefício. Todavia, a necessidade de perícia deve ser concretamente fundamentada pelo juiz com base nas peculiaridades do caso, conforme estabelece a [Súmula 439](#) do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

A jurisprudência e o enunciado sumular foram invocados pela presidente da corte, ministra Laurita Vaz, ao deferir pedido liminar e restabelecer decisão de um juízo de execuções de São Paulo que concedeu o livramento condicional a um preso, independentemente da realização de exame criminológico.

A decisão de concessão da liberdade condicional havia sido reformada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), que determinou a realização de exame criminológico. Para o tribunal paulista, embora o preso tivesse cumprido o prazo para obtenção do benefício, o mero bom comportamento carcerário atestado pela autoridade penitenciária não seria suficiente para o atendimento do requisito subjetivo.

Gravidade abstrata

A ministra Laurita Vaz destacou inicialmente que a Lei 10.792/03 afastou a obrigatoriedade do parecer da Comissão Técnica de Classificação e da submissão do condenado a exame criminológico para a concessão de progressão de regime e livramento condicional, cabendo ao magistrado verificar o atendimento dos requisitos subjetivos à luz do caso concreto e determinar, se entender necessário, a realização da perícia.

No caso analisado, a ministra destacou que o juízo das execuções deferiu o benefício por considerar presente o requisito subjetivo, inclusive em razão da boa conduta carcerária do condenado e da inexistência de falta disciplinar.

Já o TJSP, ao determinar a realização de exame criminológico, concluiu que o preso cumpre pena por delito grave – roubo majorado – e, além disso, ainda teria longa pena a cumprir, de forma que seria necessária uma melhor avaliação sobre a possibilidade de seu retorno ao convívio social.

Para a ministra, a corte paulista “baseou-se, essencialmente, na gravidade abstrata do crime cometido pelo Paciente e na suposta longa pena a cumprir – que, na verdade, não se demonstra tão longa assim –, para concluir pela necessidade de realização do exame criminológico, antes de analisar o pedido de livramento condicional. Não houve alusão a fato atual que recomendasse a medida”.

O mérito do habeas corpus ainda será analisado pela Quinta Turma, sob relatoria do ministro Jorge Mussi.

HC 457052 – Acesse [aqui](#)

GUARDA DE DROGAS PERMITE PRISÃO DENTRO DE DOMICÍLIO MESMO SEM MANDADO JUDICIAL

O crime de tráfico de entorpecentes na modalidade de guarda é do tipo permanente, cuja consumação se prolonga no tempo; como consequência, é permitida a realização da prisão em flagrante no interior da residência onde está o entorpecente, inclusive no período noturno, independentemente de mandado judicial.

A jurisprudência consolidada pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) foi invocada pela presidente da corte, ministra Laurita Vaz, ao indeferir pedido de revogação da prisão de um homem que apontava ilegalidade na conduta dos policiais que teriam entrado à força em seu domicílio durante a noite, sem autorização judicial, em ação que resultou na descoberta de drogas no local.

De acordo com a ação penal, os policiais militares realizavam patrulhamento de rotina em São Carlos (SP) quando o réu, ao perceber a aproximação da viatura, fugiu e entrou em sua residência. Após conseguirem entrar na casa, os agentes perceberam forte cheiro de maconha e, por isso, realizaram buscas nos cômodos. Foram descobertos cerca de 650 gramas de maconha, 36 gramas de cocaína e 35 gramas de crack. O homem foi preso em flagrante.

Após absolvição em primeira instância, o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) deu provimento ao recurso do Ministério Público e condenou o réu à pena de seis anos e nove meses de reclusão, em regime inicial fechado, pelo crime descrito no artigo 33 da Lei 11.343/06.

Dia ou noite

No pedido de habeas corpus, a defesa questionou a legalidade das provas obtidas, por considerar que, além de não existir mandado judicial, não havia denúncia sobre a prática de crime na residência do réu. A defesa também alegou que o morador não permitiu a entrada dos policiais, motivo pelo qual eles teriam usado força física para invadir a casa.

A ministra Laurita Vaz destacou que, de acordo com o TJSP, a ação realizada pelos policiais não ofendeu a garantia de inviolabilidade domiciliar, pois o ingresso na residência ocorreu no curso de flagrante delito. Além da expressiva quantidade de drogas, apontou o tribunal paulista, também foram encontradas na casa uma balança de precisão e embalagens utilizadas normalmente para separar as porções de entorpecentes.

“O entendimento manifestado pela Corte estadual está em consonância com a orientação desta Corte, segundo a qual, diante da ocorrência de crime de natureza permanente, pode a autoridade policial ingressar no interior do domicílio do agente, a qualquer hora do dia ou da noite, para fazer cessar a prática criminosa e apreender os objetos que se fizerem necessários para a elucidação do crime, sem que, para tanto, seja necessária a expedição de mandado de busca e apreensão”, concluiu a ministra ao indeferir o pedido de liminar.

O mérito do habeas corpus ainda será julgado pela Sexta Turma, sob relatoria da ministra Maria Thereza de Assis Moura.

HC 457368 – acesse [aqui](#)

ALTERAÇÃO DE MARCO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DA EXECUÇÃO PENAL, POR UNIFICAÇÃO DAS PENAS, NÃO TEM RESPALDO LEGAL

A alteração da data-base para concessão de novos benefícios à execução penal, em virtude da unificação das penas, não possui embasamento legal. Dessa forma, a desconsideração do período de cumprimento de pena desde a última prisão ou desde a última infração disciplinar – seja por delito ocorrido antes do início da execução da pena, seja por ato praticado depois e já apontado como falta disciplinar grave – configura excesso de execução.

O entendimento, fixado pela Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), foi adotado pela presidente da corte, ministra Laurita Vaz, para conceder três liminares em habeas corpus. Nos três casos, ao promover a unificação das penas, os magistrados haviam considerado a data do último trânsito em julgado, e não a da última prisão, como marco inicial para o cálculo de futuros benefícios da execução.

Ao analisar os agravos em execuções penais, o Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC) concluiu que, sobrevindo nova condenação no curso da execução, a contagem do prazo para a concessão de benefícios é interrompida e passa a ter como novo parâmetro a pena unificada ou somada, considerando-se como termo inicial para a contagem do período aquisitivo a data do trânsito em julgado da última condenação. Para o TJSC, nesses casos, não importaria o delito ser anterior ou posterior ao início da execução.

Novo entendimento

A ministra Laurita Vaz destacou que, no julgamento do [REsp 1.557.461](#), em fevereiro de 2018, a Terceira Seção fixou o entendimento de que a alteração da data-base para concessão de novos benefícios executórios, por ocasião da unificação das penas, não tem respaldo legal. Até então, o STJ considerava que a superveniência de nova condenação, no

curso da execução da pena, determinava a unificação das reprimendas e a fixação de nova data-base.

Sob relatoria do ministro Rogerio Schietti Cruz, a seção passou a entender que a alteração do marco temporal referente à concessão de novos benefícios constitui afronta ao princípio da legalidade e viola a individualização da pena, motivos pelos quais é necessária a preservação do marco interruptivo anterior à unificação das penas, pois a alteração da data-base não é consectário imediato do somatório das reprimendas impostas ao sentenciado.

Com a adoção do novo entendimento da Terceira Seção, a ministra Laurita Vaz fixou a data da última prisão dos pacientes como termo inicial para a concessão de benefícios da execução.

O mérito dos pedidos de habeas corpus ainda será analisado pela Sexta Turma.

HC 456819 – Acesse [aqui](#)

HC 456818 – Acesse [aqui](#)

HC 456820 – Acesse [aqui](#)

HC NÃO PODE SER USADO PARA CONTESTAR DECISÃO EM AGRAVO QUE NEGOU DIREITO A VISITA

O ministro Humberto Martins, vice-presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ) no exercício da Presidência, indeferiu o pedido liminar em habeas corpus de um homem preso, que queria receber a visita da irmã menor no presídio.

A defensoria pública alegou que o homem sofria constrangimento ilegal por entender legítima a visita da irmã, uma adolescente com 15 anos de idade.

De acordo com Humberto Martins, a impetração do habeas corpus foi inadequada, já que, nesse caso, deveria ter sido apresentado recurso especial.

O ministro afirmou que a concessão de liminar em habeas corpus é medida “absolutamente excepcional, reservada para casos em que se evidencie, de modo flagrante, coação ilegal ou derivada de abuso de poder, em detrimento do direito de liberdade”.

Segundo Humberto Martins, “o impetrante não demonstrou a presença dos requisitos para concessão da liminar (*fumus boni iuris e periculum in mora*), limitando-se a consignar, genericamente, o seu deferimento, o que torna a liminar insuscetível de apreciação”.

Ambiente impróprio

O ministro explicou também que o pedido do homem não está amparado pela jurisprudência do STJ, pois embora o direito de visitas seja expressamente assegurado pela Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84), essa lei não deve se sobrepor aos direitos dos menores. Até mesmo porque, conforme registrou, os estabelecimentos prisionais são ambientes impróprios à formação psíquica e moral de crianças e adolescentes, protegidos pelo artigo 227 da Constituição Federal.

O mérito desse habeas corpus será julgado pela Quinta Turma do STJ, sob a relatoria do ministro Ribeiro Dantas.

Leia a [decisão](#).

EXAME TOXICOLÓGICO DE ENTORPECENTE APREENDIDO É NECESSÁRIO PARA COMPROVAR MATERIALIDADE DELITIVA

Nas hipóteses de apreensão de entorpecentes, é imprescindível a realização de exame toxicológico da droga para a comprovação da materialidade delitiva, salvo nos casos em que o laudo pericial provisório seja confirmado por outros elementos probatórios, como a confissão e depoimentos de testemunhas.

A jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça (STJ) foi invocada pela presidente da corte, ministra Laurita Vaz, ao deferir parcialmente pedido liminar para determinar a suspensão dos efeitos de decisão de execução provisória da pena pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC) em processo na qual a materialidade foi reconhecida com base, exclusivamente, nos depoimentos de testemunhas e na confissão judicial.

O réu foi condenado em primeiro grau à pena de 12 anos e seis meses de reclusão, em regime inicial fechado, pela prática do delito previsto no artigo 33 da Lei 11.343/2006. De acordo com os autos, ele teria vendido cocaína e crack em diversas ocasiões na cidade de São Miguel do Oeste (SC).

Em segunda instância, o TJSC reduziu a pena para 11 anos e um mês de prisão, com a determinação do início do cumprimento da pena após a conclusão do duplo grau de jurisdição.

Materialidade incerta

De acordo com a defesa, a sentença condenatória apontou a materialidade do crime de tráfico de drogas com base em prova testemunhal e na confissão do réu durante interrogatório. Para a defesa, a ausência de laudo toxicológico definitivo violou o artigo 158 do Código de Processo Penal e o artigo 50 da Lei 11.343/06.

A ministra Laurita Vaz destacou julgamentos da Terceira Seção do STJ no sentido de que o laudo toxicológico definitivo é indispensável para a condenação pelo crime de tráfico ilícito de entorpecentes, sob pena de se ter por incerta a materialidade do delito e, por consequência, motivar a absolvição do acusado.

Com o acolhimento do pedido liminar, a ministra determinou a expedição de alvará de soltura ao réu, se por outro motivo ele não estiver preso.

O mérito do habeas corpus ainda será analisado pela Sexta Turma. O relator é o ministro Sebastião Reis Júnior.

HC 457466 – Acesse [aqui](#)

UNIFICAÇÃO DE PENAS NÃO PODE ALTERAR MARCO TEMPORAL PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DA EXECUÇÃO PENAL

A alteração do marco temporal para a concessão de novos benefícios à execução penal, em virtude da unificação das penas, não possui embasamento legal para justificar sua aplicação. O entendimento, firmado pela Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), foi utilizado em uma decisão da presidência durante o plantão judiciário de julho.

A decisão é do vice-presidente do STJ, ministro Humberto Martins, no exercício da presidência. O magistrado determinou, em caráter liminar, que a unificação das penas não acarrete a alteração do marco temporal para a concessão de benefícios no caso de um homem que teve a regressão para o regime fechado em razão da alteração do termo inicial.

Martins destacou que a Terceira Seção do STJ, ao analisar o tema, fixou o entendimento de que a alteração da data base para a concessão de benefícios executórios, em razão da unificação das penas, não encontra respaldo legal e, portanto, não deve ser admitida.

Progressão

No caso analisado, o homem cumpria pena no regime semiaberto quando, por força de nova condenação, foram unificadas as penas com a alteração do marco temporal e a consequente regressão para o regime fechado.

Na visão do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, considera-se como marco inicial a data do trânsito em julgado da última condenação, desimportando se o delito é anterior ou posterior ao início da execução penal.

Humberto Martins citou trechos da decisão da Terceira Seção no julgamento do [REsp 1.557.461](#), em fevereiro de 2018, que justificam a não alteração do marco temporal. Na ocasião, o ministro Rogério Schietti Cruz, relator do caso, justificou que a alteração da

data-base referente a concessão de novos benefícios constitui afronta ao princípio da legalidade e viola a individualização da pena.

Desta forma, segundo o relator, é necessária a preservação do marco interruptivo anterior à unificação das penas, pois a alteração da data-base não é resultado imediato do somatório das reprimendas impostas ao sentenciado.

Após parecer do Ministério Público Federal, o mérito do habeas corpus será analisado pelos ministros da Sexta Turma, sob a relatoria do ministro Nefi Cordeiro.

Leia a [decisão](#).

ARTIGO CIENTÍFICO

A REALIDADE DO CÁRCERE NO BRASIL EM NÚMEROS

Autor: Rômulo de Andrade Moreira - Procurador de Justiça do Ministério Público da Bahia e Professor de Direito Processual Penal da Universidade Salvador - UNIFACS.



O Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP - apresentou, no último dia 18 de junho, o Projeto Sistema Prisional em Números, com o objetivo de conferir maior visibilidade e transparência aos dados do sistema prisional brasileiro, a partir das visitas ordinárias realizadas pelos membros do Ministério Público de todo o País.

Os dados mostram que a taxa de ocupação dos presídios brasileiros é de 175%, considerado o total de 1.456 estabelecimentos penais no País. Na região Norte, por exemplo, os presídios recebem quase três vezes mais do que podem suportar. Um número que chama atenção é o de estabelecimentos em que houve mortes, tendo como período de referência março de 2017 a fevereiro de 2018. Do total de 1.456 unidades, morreram presidiários em 474 delas. O sistema mostra, ainda, que em 81 estabelecimentos houve registro interno de maus-tratos a presos praticados por servidores e em 436 presídios foi registrada lesão corporal a preso praticada por funcionários.

O levantamento também traz informações sobre os serviços prestados aos presos. Na região Nordeste, por exemplo, mais da metade (58,75%) dos estabelecimentos não dispõe de assistência médica. Por sua vez, em relação à assistência educacional, 44,64% das unidades brasileiras não a oferecem aos internos.

Outras informações que podem ser colhidas no sistema são as referentes à mulher no cárcere. São 399 presas gestantes no país, o que representa 1,18% do total. Por sua vez, o percentual de mulheres realizando trabalho interno é de 26,10%, sendo possível ver também os percentuais relativos aos trabalhos externo, voluntário e remunerado.

Tais dados corroboram os números divulgados em dezembro do ano passado pelo Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN), segundo o qual o Brasil é o terceiro país com mais presos no mundo. De acordo com o levantamento, a população carcerária no ano de 2015 foi de 698.618, e de 726.712 em 2016. A comparação com outras nações só foi feita em 2015. Naquele ano, o Brasil (698,6 mil) ultrapassou a Rússia (646,1 mil) e só ficou abaixo de Estados Unidos (2,14 milhões) e China (1,65 milhão). Logo após o Brasil, vem a Índia, em quinto, com 419,62 mil detentos. O Marrocos tem a menor população carcerária em números absolutos: 79,37 mil.

Ainda segundo o estudo, o número de internos mais do que dobrou em relação a 2005, quando 316,4 mil pessoas estavam presas. Em 1990, começo da série histórica, a quantidade era oito vezes menor do que a de hoje: 90 mil. O Brasil é o terceiro em taxa de ocupação das cadeias (188,2%), atrás apenas de Filipinas (316%) e Peru (230,7%), e o quarto em taxa de aprisionamento por cem mil habitantes. O índice brasileiro, ainda para 2015, é de 342, menor somente do que Estados Unidos, Rússia e Tailândia.

Os estados com maior taxa de ocupação nas prisões são Amazonas, Ceará, Pernambuco, Paraná e Alagoas. O Espírito Santo tem a menor taxa, mas mesmo assim enfrenta superlotação. A pesquisa também mostrou que, a despeito de 53% da população brasileira acima de 18 anos ser negra, e 46% branca, na prisão a estatística é de 64% negros e 35% brancos.

Acesse [aqui](#) a íntegra do artigo

PEÇA PROCESSUAL

DENÚNCIA - OPERAÇÃO GRIFFOS - ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA - TRÁFICO DE DROGAS

ALEGAÇÕES FINAIS - OPERAÇÃO GRIFFOS - COMPLEXIDADE DO FEITO -
PLURALIDADE DE RÉUS - DIVERSIDADE DE DEFENSORES - DILAÇÃO DA INSTRUÇÃO

1ª Promotoria de Justiça de Ilhéus/BA

SENTENÇA CONDENATÓRIA - 1ª Vara Crime de Ilhéus/BA